

# RELATÓRIO 2019

---

CONTAS DE  
GOVERNO  
MUNICIPAL



## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo .....	TC/022126/2019	Relatório Nº 39/2019
Assunto .....	Prestação de Contas do Exercício de 2019	
Interessado .....	Município de Brasileira	Pop: 7966 hab. Coef. 0.6
PREFEITO .....	Paula Miranda Amorim Araújo	
	Período: 01/01 – 13/05	
	Carmen Gean Veras de Menezes	
	Período: 30/08 - 31/12/2019	
Relator.....	Luciano Nunes Santos	
Procurador .....	Leandro Maciel do Nascimento	

O **Município de Brasileira**, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal - CF, art. 31, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei nº 101/2000 - LRF, Constituição Estadual - PI, arts. 32 a 35, Resolução TCE nº 666/98 e Instrução Normativa TCE nº 09/2018 encaminhou para exame, através de seus gestores acima elencados, suas prestações de contas referentes ao **exercício de 2019**.

#### 1 – ANÁLISE GERAL DO MUNICÍPIO

##### 1.1 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

##### 1.1.1 – INGRESSO DE DOCUMENTOS

As informações relativas ao ingresso das peças orçamentárias:

Peça	Lei	Data da Aprovação	Data de Entrega ao TCE	Prazo Legal	Dias de Atraso
Anexo de Metas Fiscais	189	18/06/2018	02/01/2019	15/01/2019	0
Anexo de Riscos Fiscais	189	18/06/2018	02/01/2019	15/01/2019	0
LDO	189	18/06/2018	02/01/2019	15/01/2019	0
LOA	192	30/11/2018	14/02/2019	15/01/2019	0
PPA	184	22/11/2017	13/12/2017	15/01/2019	0
<b>Total</b>					<b>0</b>
<b>Média</b>					<b>0</b>

*Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 09/2018.*

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega das peças orçamentárias apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

##### 1.1.2 – PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 25.400.000,00, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal **atendeu**, dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.



### 1.1.3 – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Foi autorizada, através do art. 4º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 50,00% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de R\$ 6.035.582,96, conforme demonstrativo a seguir:

Lei/Decreto		Créditos Adicionais		Fonte de Recurso (R\$)			
Nº	Data	Discriminação	Valor R\$	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Op. de Crédito
3	01/02/2019	SUPLEMENTAR	54.625,50	0,00	0,00	54.625,50	0,00
5	01/03/2019	SUPLEMENTAR	150.785,00	0,00	0,00	150.785,00	0,00
7	27/03/2019	ESPECIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
8	01/04/2019	SUPLEMENTAR	190.785,00	0,00	0,00	190.785,00	0,00
10	01/05/2019	SUPLEMENTAR	273.921,00	0,00	0,00	273.921,00	0,00
15	03/06/2019	SUPLEMENTAR	183.766,52	0,00	0,00	183.766,52	0,00
18	01/07/2019	SUPLEMENTAR	277.571,08	0,00	0,00	277.571,08	0,00
22	01/08/2019	SUPLEMENTAR	528.777,86	0,00	0,00	528.777,86	0,00
33	02/09/2019	SUPLEMENTAR	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00
34	01/10/2019	SUPLEMENTAR	1.481.000,00	0,00	0,00	1.481.000,00	0,00
35	01/11/2019	SUPLEMENTAR	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00
39	02/12/2019	SUPLEMENTAR	924.410,00	0,00	0,00	924.410,00	0,00
42	31/12/2019	ESPECIAL	377.886,79	0,00	377.886,79	0,00	0,00
<b>TOTAL APURADO</b>			<b>5.896.528,75</b>	<b>0,00</b>	<b>377.886,79</b>	<b>5.518.641,96</b>	<b>0,00</b>

Os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 5.418.641,96, que corresponde a **21,33%** da despesa fixada, **não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária**. Os valores acima expostos foram extraídos do Diário Oficial dos Municípios e Sistema SAGRES. Peça 7 fl 1

#### 1.1.3.1 – DIVERGÊNCIA NO VALOR DE DECRETO ENVIADO NO SAGRES-CONTÁBIL E SUA PUBLICAÇÃO NO DOM

O Decreto nº 3/2019, publicado no DOM de 30/04/2019, apresenta o valor da suplementação de R\$ 57.625,50 e no Sagres-Contábil o mesmo tem o valor de R\$ 193.679,71. Peça 7 fls 2.

#### 1.1.3.2 – PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO PIAUÍ/89

O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de Decretos do município de Brasileira, esses foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato. Ver amostra na peça 7 fls. 2 a 4.

DECRETO	DATA DECRETO	DATA PUBLICAÇÃO DOM
3/2019	01/02/2019	30/04/2019
5/2019	01/03/2019	28/05/2019
7/2019	27/03/2019	28/05/2019
8/2019	01/04/2019	27/06/2019
10/2019	01/05/2019	26/07/2019
15/2019	03/06/2019	22/08/2019
18/2019	01/07/2019	20/09/2019
22/2019	01/08/2019	11/10/2019



33/2019	02/09/2019	25/11/2019
34/2019	01/10/2019	16/12/2019
35/2019	01/11/2019	14/02/2020
39/2019	02/12/2019	02/03/2020
42/2019	31/12/2019	13/01/2020

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, prática repudiada no ordenamento pátrio e, em certa medida, tipificada como infração penal.

Pede-se que o gestor esclareça as irregularidades relacionadas.

## 1.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO

**Prefeito Municipal:** Carmen Gean Veras de Meneses

**Período de gestão:** 30/08 - 31/12/2019

**Responsável Contábil:** Conceito Escritório Contábil Ltda. ME CRC/PI: 506/0-1

**Controlador:** Marise Meneses de Brito Costa

Ressalte-se que houve 3 gestores no exercício de 2019:

- Paula Miranda Amorim Araújo: 01/01 – 13/05
- Alan Jucie Mendes de Meneses: 14/05 – 29/08
- Carmen Gean Veras de Meneses: 30/08 - 31/12/2019

### 1.2.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

#### 1.2.1.1 Gestor: Paula Miranda Amorim Araújo

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

Período	Prazo Legal	Sagres-Contábil		Sagres Folha		Média Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	23/04/2019	20/09/2019	0	25/04/2019	2	1
Fevereiro	30/04/2019	20/09/2019	0	30/04/2019	0	0
Março	31/05/2019	20/09/2019	0	31/05/2019	0	0
Abril	01/07/2019	20/09/2019	0	27/06/2019	0	0

*Fundamentação Legal:* art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 09/2018.

As informações apresentadas demonstram as situações das entregas das prestações de contas mensais apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

As multas referentes aos atrasos nas entregas das prestações de contas serão cobradas diretamente pelo setor competente deste Tribunal em processo independente.



### 1.2.1.2 Gestores: Alan Jucie Mendes de Meneses Carmen Gean Veras de Meneses

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

Período	Prazo Legal	Sagres-Contábil		Sagres Folha		Média Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Maio	02/08/2019	20/09/2019	0	26/07/2019	0	0
Junho	30/08/2019	20/09/2019	0	28/08/2019	0	0
Julho	30/09/2019	23/09/2019	0	18/09/2019	0	0
Agosto	01/11/2019	16/10/2019	0	17/10/2019	0	0
Setembro	02/12/2019	28/11/2019	0	28/11/2019	0	0
Outubro	02/01/2020	12/12/2019	0	20/12/2019	0	0
Novembro	31/01/2020	28/01/2020	0	29/01/2020	0	0
Dezembro	02/03/2020	02/03/2020	0	29/02/2020	0	0
M13 (13º Salário)	02/03/2020	Não se aplica	Não se aplica	29/02/2020	0	0

*Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 09/2018.*

As informações apresentadas demonstram as situações das entregas das prestações de contas mensais apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

## 1.2.2 – PEÇAS AUSENTES

### 1.2.2.1 Gestor: Paula Miranda Amorim Araújo

Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Instrução Normativa TCE nº 09/2018:

Peça
Cópia do ato de desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, contados da data de publicação da LOA.
Cópia do ato que estabelecer a programação financeira, contados da data de publicação da LOA.
Cópia do ato que estabelecer o cronograma de execução mensal de desembolso, contados da data de publicação da LOA.

As multas referentes às ausências nas entregas das prestações de contas serão cobradas diretamente pelo setor competente deste Tribunal em processo independente.

## 1.2.3 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Descrição da Peça	Prazo Legal	Data de Entrega ao TCE	Dias de Atraso
Arquivo da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS gerado a partir do programa gerador, acompanhado do recibo	18/05/2020	06/04/2020	0
Balanco Financeiro	18/05/2020	06/04/2020	0
Balanco orçamentário	18/05/2020	06/04/2020	0
Balanco patrimonial.	18/05/2020	06/04/2020	0
Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei nº 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei nº 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Comprovante de entrega de uma via do balanço geral à Câmara Municipal, com a identificação legível do recebedor.	18/05/2020	06/04/2020	0
Declaração de imposto de renda do prefeito e do cônjuge, bem assim de pessoa jurídica da qual seja diretor - ano calendário que antecedeu o exercício financeiro correspondente ao balanço geral	18/05/2020	06/04/2020	0



Demonstração da dívida ativa.	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstração da dívida fluante (Anexo 17 da Lei N° 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstração das variações patrimoniais	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstração dos fluxos de caixa	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstrativo consolidado das receitas segundo cat. econômica, origem, espécie, desdobramentos e tipo, e as despesas segundo cat. econômicas, natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa na mesma formatação do Anexo 2 da Lei 4.320/64	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstrativo da despesa por função, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstrativo das receitas e das despesas segundo as categorias econômicas (Anexo 1 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstrativo de despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei n° 4.320/64),	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstrativo dos créditos adicionais	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstrativo sintético das contas integrantes do ativo imobilizado e intangível com identificação do saldo inicial, das aquisições, das incorporações e das baixas ocorridas no exercício	18/05/2020	06/04/2020	0
Notas explicativas às demonstrações contábeis	18/05/2020	06/04/2020	0
Parecer do órgão central do sistema de controle interno, com identificação e assinatura do controlador.	18/05/2020	06/04/2020	0
Programa de trabalho (Anexo 6 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Programa de trabalho de governo – demonstrativo de função, programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Relação de pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais da qual conste origem da ação, valor e data de pagamento.	18/05/2020	06/04/2020	0
Relação de Restos a Pagar	18/05/2020	06/04/2020	0
Relação discriminada, com localização, das obras realizadas no exercício e da aquisição de equipamentos, veículos, máquinas, motores e do material permanente, com respectivos valores.	18/05/2020	06/04/2020	0
Relatório circunstanciado das atividades financeiras e econômicas realizadas durante o exercício	18/05/2020	06/04/2020	0
Sagres Contábil Ajustes (M13)	18/05/2020	03/03/2020	0
Sagres Contábil Encerramento (M14)	18/05/2020	03/03/2020	0
Termo de conferência da conta caixa.	18/05/2020	06/04/2020	0
<b>Total</b>			<b>0</b>
<b>Média de Atraso</b>			<b>0</b>

Fundamentação Legal: art. 33, inciso IV, CE/89 e Instrução Normativa TCE nº 09/2018, art. 4º.

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega da prestação de contas apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

## 1.2.4 – RECEITAS

### 1.2.4.1 – RECEITA TOTAL ARRECADADA

A Receita Total Arrecadada foi de R\$ 19.756.748,10, correspondendo a 77,78% em relação à receita prevista, representando um déficit de R\$ 5.643.251,90, conforme demonstrativo a seguir:

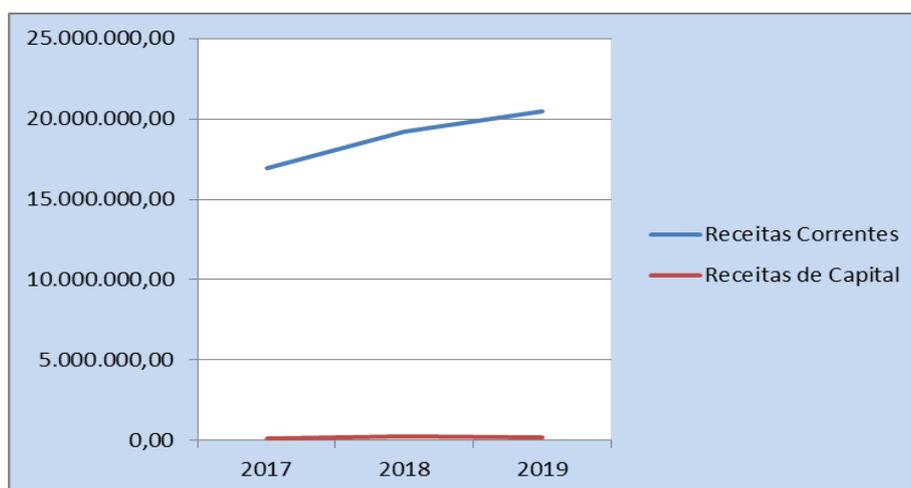
Especificação	Valor (R\$)
Receita Total Prevista	25.400.000,00
(-) Receita Total Arrecadada	19.756.748,10
<b>= Déficit</b>	<b>5.643.251,90</b>

Obs.: Informações consolidadas.

**Tabela comparativa com a evolução da receita nos últimos 3 exercícios  
(Receita Total Arrecadada)**

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Receitas Correntes	16.910.918,03	19.211.757,84	20.489.031,57
Receitas de Capital	131.049,71	247.551,47	156.109,10
Receitas Intraorçamentárias	659.518,82	714.480,99	762.745,44
(-) Deduções da Receita	(1.413.846,63)	(1.527.024,67)	(1.651.138,01)
<b>TOTAL</b>	<b>16.287.639,93</b>	<b>18.646.765,63</b>	<b>19.756.748,10</b>

Obs.: Informações consolidadas.



**1.2.4.2 – RECEITA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICAS**

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria e subcategoria econômicas, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

Discriminação	Receita Prevista(A)		Receita Arrecadada(B)		% B/A
	Valor	%	Valor	%	
<b>Receita Corrente</b>	<b>23.923.559,50</b>	<b>94,19</b>	<b>20.489.031,57</b>	<b>103,71</b>	<b>85,64</b>
Tributária	461.674,01	1,82	369.906,48	1,87	80,12
Contribuição	1.087.700,00	4,28	914.263,61	4,63	84,05
Patrimonial	361.179,00	1,42	317.395,96	1,61	87,88
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	380.944,00	1,50	63.953,61	0,32	16,79
Transferências Correntes	19.439.412,49	76,53	18.769.279,62	95,00	96,55
Outras Receitas Correntes	2.192.650,00	8,63	54.232,29	0,27	2,47
<b>Receita de Capital</b>	<b>4.204.258,50</b>	<b>16,55</b>	<b>156.109,10</b>	<b>0,79</b>	<b>3,71</b>
Operação de Crédito	115.762,50	0,46	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.500,00	0,09	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.064.996,00	16,00	156.109,10	0,79	3,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Intraorçamentária</b>	<b>900.000,00</b>	<b>3,54</b>	<b>762.745,44</b>	<b>3,86</b>	<b>84,75</b>
<b>(-) Dedução da Receita</b>	<b>(3.627.818,00)</b>	<b>(14,28)</b>	<b>(1.651.138,01)</b>	<b>(8,36)</b>	<b>45,51</b>
<b>Total</b>	<b>25.400.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>19.756.748,10</b>	<b>100,00</b>	<b>77,78</b>

Obs.: Informações consolidadas.

### 1.2.4.3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R\$ 18.211.252,78, segundo demonstrativo:

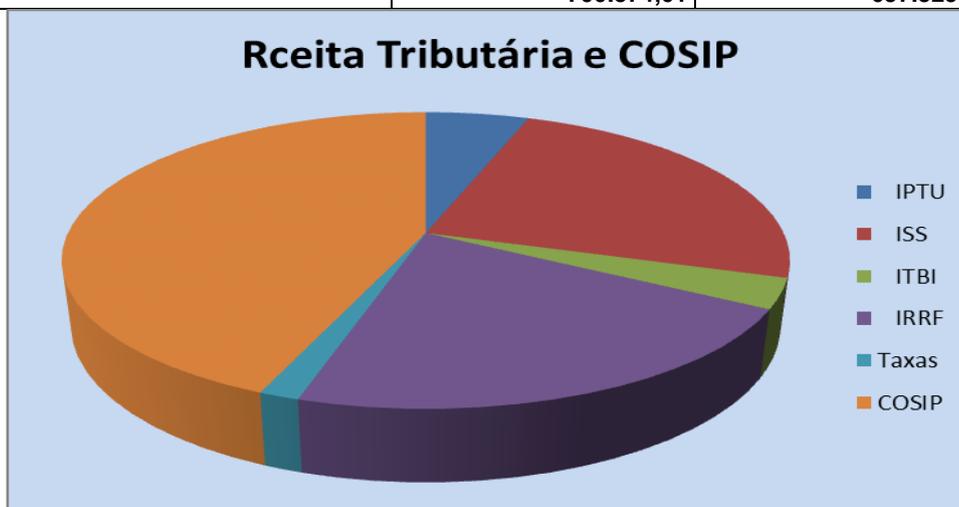
Especificação	Arrecadada (R\$)
Receita Corrente Total	20.489.031,57
(-) Contribuição dos servidores de previdência própria	623.235,56
(-) Compensação entre sistemas de previdência	3.405,22
(-) Dedução do FUNDEB	1.651.138,01
<b>(=) Total da Receita Corrente Líquida</b>	<b>18.211.252,78</b>

Obs.: Informações consolidadas.

### 1.2.4.4 – RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP

O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R\$ 369.906,48, correspondendo a 87,07% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um *déficit* de R\$ 54.942,53, conforme demonstrativo a seguir:

Receita Tributária e COSIP	(A) Atualizada (R\$)	(B) Arrecadada (R\$)	% (B/A)
<b>Receita Tributária</b>	<b>412.874,01</b>	<b>369.906,48</b>	<b>89,59</b>
<b>Impostos</b>	<b>375.899,01</b>	<b>359.962,16</b>	<b>95,76</b>
IPTU	36.924,01	36.088,60	97,74
ISS	160.560,00	159.838,86	99,55
ITBI	21.860,00	21.567,42	98,66
IRRF	156.555,00	142.467,28	91,00
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	25.000,00	9.944,32	39,78
Contribuição de Melhoria	11.975,00	0,00	0,00
<b>Contribuição de Iluminação Pública</b>	<b>287.700,00</b>	<b>287.622,83</b>	<b>99,97</b>
<b>Total</b>	<b>700.574,01</b>	<b>657.529,31</b>	<b>93,86</b>



O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado a seguir:

Exercício	(A) Receita Tributária Arrecadada (R\$)	(B) Receita Efetiva (R\$)	% (A/B)	Receita Total Arrecadada (R\$)
2016	341.201,83	8.533.521,30	4,00	17.292.829,01
2017	313.777,40	8.286.286,79	3,79	16.287.639,93
2018	296.060,28	8.857.779,08	3,34	18.350.705,35
2019	369.906,48	9.725.670,66	3,80	19.756.748,10

#### 1.2.4.4.1 – INSUFICIÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Não houve o incremento significativo da receita tributária do município ao longo dos últimos 4 anos, destacando-se o percentual da arrecadação em relação à receita efetiva muito baixo (3,80%).

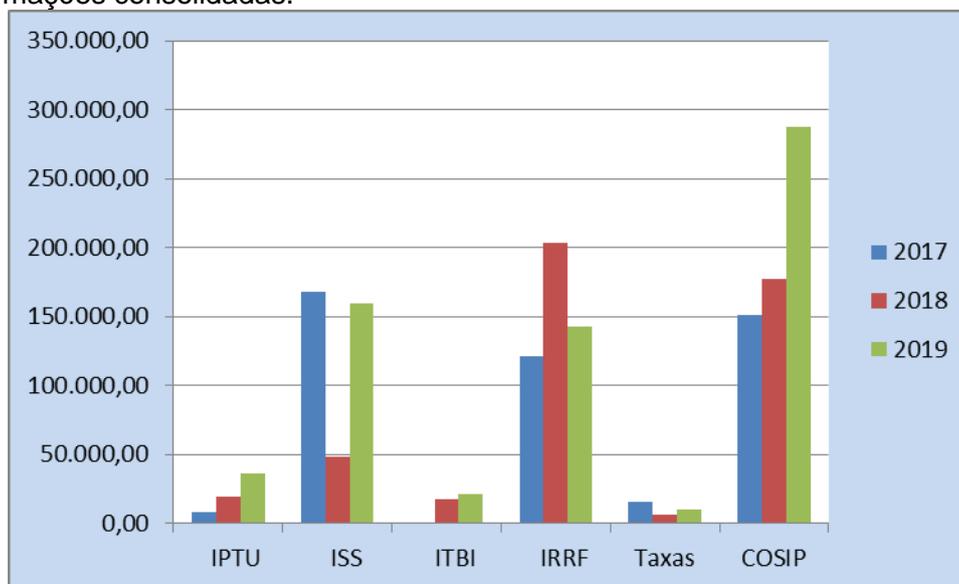
Constatou-se queda na arrecadação do IRRF.

Atente-se que a LC no 101/2000 (LRF), em seu art. 11, estabelece vedações ao ente que se omite quanto à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência constitucional.

**Tabela comparativa da evolução da arrecadação da Receita Tributária e COSIP dos últimos 3 exercícios**

Comparativo trienal	Arrecadação 2017(R\$)	Arrecadação 2018(R\$)	Arrecadação 2019(R\$)	Relação 2019/2018 (%)
<b>Receita Tributária</b>	313.777,40	296.060,28	369.906,48	124,94
<b>Impostos</b>	297.785,15	289.291,31	359.962,16	124,43
IPTU	8.160,72	19.321,61	36.088,60	186,78
ISS	168.287,01	48.387,86	159.838,86	330,33
ITBI	0,00	17.789,00	21.567,42	121,24
IRRF	121.337,42	203.792,84	142.467,28	69,91
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	15.992,25	6.768,97	9.944,32	146,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contribuição de Iluminação Pública</b>	151.567,49	177.205,22	287.622,83	162,31
<b>Total</b>	<b>465.344,89</b>	<b>473.265,50</b>	<b>657.529,31</b>	<b>138,93</b>

Obs.: Informações consolidadas.



#### 1.2.4.5 – RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 9.413.638,61, conforme demonstrativo:

Receita de Impostos e Transferências	Atualizada (R\$)	Arrecadada (R\$)
<b>Receitas de Impostos</b>	<b>375.899,01</b>	<b>359.962,16</b>
IPTU	36.924,01	36.088,60
ISS	160.560,00	159.838,86
ITBI	21.860,00	21.567,42
IRRF	156.555,00	142.467,28



Outros Impostos	0,00	0,00
<b>Transferência da União</b>	<b>7.952.749,24</b>	<b>7.885.664,50</b>
Cota-Parte FPM	7.928.669,24	7.882.473,39
Cota-Parte ITR	22.400,00	3.191,11
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS Desoneração	1.680,00	0,00
<b>Transferência do Estado</b>	<b>1.184.110,00</b>	<b>1.168.011,95</b>
Cota-Parte ICMS	998.500,00	998.468,57
Cota-Parte IPVA	185.030,00	169.295,95
Cota-Parte IPI-Exportação	580,00	247,43
<b>Outras Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita da Dív. Ativa Trib. de Impostos	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas e Juros de mora de Impostos	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>9.512.758,25</b>	<b>9.413.638,61</b>

## 1.2.5 - DESPESAS

### 1.2.5.1 – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

O cálculo do limite dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, está assim demonstrado:

Limite Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências em MDE	Valor (R\$)
<b>Receitas Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)</b>	9.413.638,61
(+) Despesas com Educação Infantil (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	11.491,51
(+) Despesas com Ensino Fundamental (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	6.199.085,86
<b>(=) Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)</b>	<b>6.210.577,37</b>
(-) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	2.369.027,36
(-) Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB no Exercício	1.163.563,72
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos	0,00
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	131.066,59
(-) Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Despesas Executadas no Fundeb que Excederam os Recursos Recebidos do Fundeb	0,00
<b>(=) Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)</b>	<b>3.663.657,67</b>
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	6.210.577,37
Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	3.663.657,67
<b>(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B - C)</b>	<b>2.546.919,70</b>
Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	9.413.638,61
Total das Despesas para fins de Limite (D)	2.546.919,70
<b>Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de MDE % (D/A)</b>	<b>27,06</b>

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 a 4 da Peça 9.

Confrontando-se o total das despesas em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, **27,06%, cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

### Tabela comparativa da evolução do % de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos últimos 3 exercícios

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Mínimo Constitucional para Aplicação em MDE (25%)	23,69	26,89	27,06

Fonte: 2017: TC/006924/2018 (Rel. Contraditório), 2018: TC/0011286/2018.



### 1.2.5.2 – DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados:

Limite Mínimo de 15% das Receitas de Impostos e Transferências em ASPS	Valor (R\$)
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	8.785.198,26
(+) Despesas Correntes	4.758.043,64
(+) Despesas de Capital	119.692,48
(=) Total das Despesas com Saúde (B)	4.877.736,12
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Despesa com Assistência à Saúde que Não Atende ao Princípio de Acesso Universal	0,00
(-) Despesas Custeadas com Outros Recursos	3.490.786,34
(-) Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.443.534,66
(-) Recursos de Operações de Crédito	0,00
(-) Outros Recursos	47.251,68
(-) Outras Ações e Serviços Não Computados (incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012)	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira	0,00
(-) Despesas Custeadas Com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	0,00
(=) Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)	3.490.786,34
Total das Despesas com Saúde (B)	4.877.736,12
Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)	3.490.786,34
(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B - C)	1.386.949,78
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	8.785.198,26
Total das Despesas para fins de Limite (D)	1.386.949,78
<b>Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de ASPS % (D/A)</b>	<b>15,79</b>
<b>Valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional [D - (15% x A)]</b>	<b>69.170,03</b>

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 e 2 da Peça 10.

Confrontando-se o total das despesas em ações e serviços públicos de saúde acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 15,79%, cumprindo, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT, da Constituição Federal.

#### Tabela comparativa da evolução do % de despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde nos últimos 3 exercícios

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Mínimo Constitucional para Aplicação em ASPS (15%)	23,19	22,83	15,79

Fonte: 2017: TC/006924/2018 (Rel. Contraditório), 2018: TC/0011286/2018.

### 1.2.5.3 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo a seguir, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 3.788.783,01, representando **70,99%** dos recursos recebidos pelo FUNDEB, **cumprindo** o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
5.337.242,23	3.788.783,01	70,99



**Tabela comparativa da evolução do % dos gastos com profissional do magistério nos últimos 3 exercícios**

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais do Magistério	70,16	67,28	70,99

Fonte: 2017: TC/006924/2018 (Rel. Contraditório), 2018: TC/0011286/2018.

**1.2.5.4 – DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ 9.453.020,08, a seguir discriminado:

Despesa com Pessoal (Especificações)	(A) Despesas Liquidadas	(B) Inscritas em RP Não Processados	(A + B) Total
<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>	10.551.836,66	0,00	10.551.836,66
Pessoal Ativo	10.448.953,45	0,00	10.448.953,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.856.314,48	0,00	8.856.314,48
Obrigações Patronais	1.271.705,60	0,00	1.271.705,60
Benefícios Previdenciários	320.933,37	0,00	320.933,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	102.883,21	0,00	102.883,21
Aposentadorias, Reserva e Reformas	56.883,62	0,00	56.883,62
Pensões	45.999,59	0,00	45.999,59
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	1.098.816,58	0,00	1.098.816,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	675.000,00	0,00	675.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	423.816,58	0,00	423.816,58
<b>Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)</b>	9.453.020,08	0,00	9.453.020,08
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	18.211.252,78		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00		
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)</b>	18.011.252,78		
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	9.453.020,08		
<b>Percentual da DTP (VIII) = (VII / VI)</b>	52,48		
Limite Máximo (54,00%) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.726.076,50		
Limite Prudencial (51,30%) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.239.772,68		
<b>Limite de Alerta (48,60%) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>8.753.468,85</b>		

Obs.: Informações consolidadas. (Prefeitura, FUNDEB e Fundos Municipais)

Ressalte-se que o Poder Executivo **cumpriu o limite legal normatizado** pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 - LRF. Entretanto, **encontra-se acima do limite prudencial** determinado pelo art. 22, § único, do mesmo dispositivo legal, estando, assim, o município sujeito às vedações previstas no referido artigo. Peça 11 fl. 1



### Tabela comparativa da evolução do % da Despesa Total com Pessoal nos últimos 3 exercícios

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Percentual da Despesa Total com Pessoal (Limite Máximo 54%)	52,35	51,82	52,48

Fonte: 2017: TC/006924/2018 (Rel. Contraditório), 2018: TC/0011286/2018.

#### 1.2.5.4.1 – ALERTA DA DESPESA DE PESSOAL EMITIDO PELO TCE/PI

Esta Corte emitiu Alertas a esta prefeitura informando que a mesma **ultrapassou o LIMITE PRUDENCIAL de Despesa com Pessoal – 52,43% e 52,48%**, conforme informações extraídas do Sistema Sagres Contábil referente ao **1º semestre** e **2º semestre**, respectivamente, publicados nos Diários Oficial Eletrônico/TCE-PI nºs 229/2019 e 118/2020 - DECISÃO Nº 555/20-E – ANEXO I e II. Peça 11 fls. 2 a 10.

Ressalta-se que o descumprimento do limite legal da despesa com pessoal e a não recondução do limite no prazo estabelecido no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000 poderá ensejar as seguintes penalidades:

- Impedimento de recebimento de transferências voluntárias pelo ente (LRF, art. 23, § 3º);
- Cassação de mandato (Decreto-Lei nº 201/67, art. 4º, VII);
- Perda da função pública (Lei nº 8.429/92, art. 12, III);
- Suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos (Lei nº 8429/92, art. 12, III);
- Pagamento de multa de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente (Lei nº 8.429/92, art. 12, III);
- Vedação de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (Lei nº 8.429/92, art. 12, III); e
- Multa de trinta por cento dos vencimentos anuais (Lei nº 10.028/00, art. 5º, IV).

#### 1.2.6 – REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 621.716,88, que corresponde a **7,00%** da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 8.857.779,08. Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% ferindo, conseqüentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

#### Receita Efetiva

Receita Efetiva	Exercício Atual (R\$)	Exercício Anterior (R\$)
<b>Receitas Tributárias (I)</b>	369.906,48	296.060,28
Receitas de Impostos	359.962,16	289.291,31
IPTU	36.088,60	19.321,61
ISS	159.838,86	48.387,86
ITBI	21.567,42	17.789,00
IRRF	142.467,28	203.792,84
Outros Impostos	0,00	0,00
Taxas	9.944,32	6.768,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuição de Iluminação Pública (II)</b>	287.622,83	177.205,22
<b>Transferência da União (III)</b>	7.900.129,40	7.282.331,51
Cota-Parte FPM	7.882.473,39	7.252.289,44
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.254.033,04	6.667.261,17
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.133,90	296.119,00
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	308.306,45	288.909,27
Cota-Parte ITR	3.191,11	4.825,91
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	1.323,96
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	14.464,90	23.892,20



CIDE		
Apoio Financeiro	0,00	0,00
<b>Transferência do Estado (IV)</b>	<b>1.168.011,95</b>	<b>1.102.182,07</b>
Cota-Parte ICMS	998.468,57	961.715,30
Cota-Parte IPVA	169.295,95	140.196,74
Cota-Parte IPI-Exportação	247,43	270,03
<b>Outras Receitas (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00
<b>TOTAL (I + II + III + IV + V)</b>	<b>9.725.670,66</b>	<b>8.857.779,08</b>

## 1.2.7 – FUNDEB

### 1.2.7.1 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB

Durante o exercício, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com 20,00% das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de R\$ 1.651.138,01, conforme quadro:

Descrição	Valor (R\$)	Contribuição Compulsória (R\$)
FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.254.033,04	1.450.806,35
ICMS	998.468,57	199.693,50
ICMS-Desoneração – L.C. No 87/2016	0,00	0,00
IPI-Exportação	247,43	0,00
IPVA	169.295,95	0,00
ITR	3.191,11	638,16
<b>Total</b>	<b>8.425.236,10</b>	<b>1.651.138,01</b>

### 1.2.7.2 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

O município recebeu, no exercício, recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 5.337.242,23, composto da seguinte forma:

Descrição	Valor (R\$)
(+) Transferências de Recursos do FUNDEB (A)	4.020.165,37
(+) Complementação da União ao FUNDEB	1.315.363,14
(+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.713,72
(=) Receitas Recebidas do FUNDEB	5.337.242,23
(-) Contribuição Compulsória (B)	1.651.138,01
<b>(=) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (A-B)</b>	<b>2.369.027,36</b>

\* Ganho do FUNDEB calculado conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª Edição. Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 9.

### 1.2.7.3 – DESPESAS DO FUNDEB

Foram executadas, no exercício, despesas relacionadas ao FUNDEB, no montante de R\$ 5.287.046,01, detalhadas da seguinte forma:

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%)	3.788.783,01
Despesas com a educação básica não relacionadas no item anterior (FUNDEB 40%)	1.498.263,00
<b>(=) Total das Despesas do FUNDEB (C)</b>	<b>5.287.046,01</b>

Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 9.

### 1.2.7.4 – INDICADORES E LIMITES DO FUNDEB

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras

despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

Indicadores do FUNDEB	Valor (R\$)
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	0,00
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	5.287.046,01
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	70,99
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	28,07
<b>Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2o, da Lei 11.494, de 20/06/2007)</b>	<b>0,94</b>

Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 9.

O indicador “Máximo de 5% não aplicado no exercício”, apurado conforme o quadro acima, representa que o ente possui recursos do FUNDEB não aplicados no exercício e que poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007.

### 1.2.8 – DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

Os seguintes dados da P. M. de Brasileira foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

MUNICÍPIO	2019		2018		2017	
	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
Brasileira	10,4	30,8	12,7	32,2	10,2	33,9

Fonte: (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>)



O indicador da distorção idade-série dos anos iniciais (4ª Série/5º Ano), está oscilando, apresentou uma elevação em 2018 e no ano de 2019 teve um declínio da taxa de distorção, mantendo-se elevado. O gestor necessita implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos iniciais.



O indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano) obteve um declínio nos anos de 2018 e 2019, no entanto permanece elevado o número de alunos com dois ou mais anos de idade acima do recomendado para série. O gestor necessita implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais.

### 1.2.9 – IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

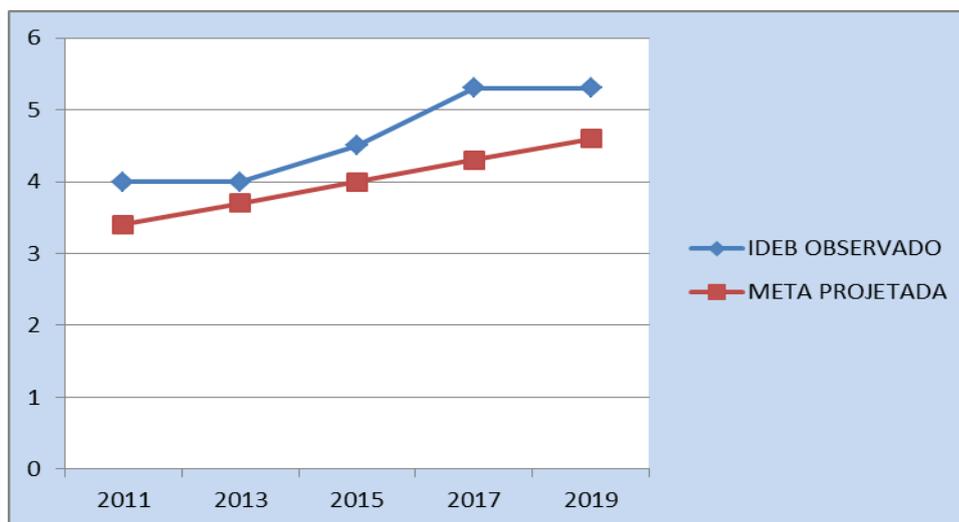
Ele é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no **Censo Escolar**, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, a **Prova Brasil**, para os municípios.

O IDEB agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de zero a 10 e a combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O IDEB também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do **Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)** para a educação básica, que tem estabelecido, como **meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0** - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

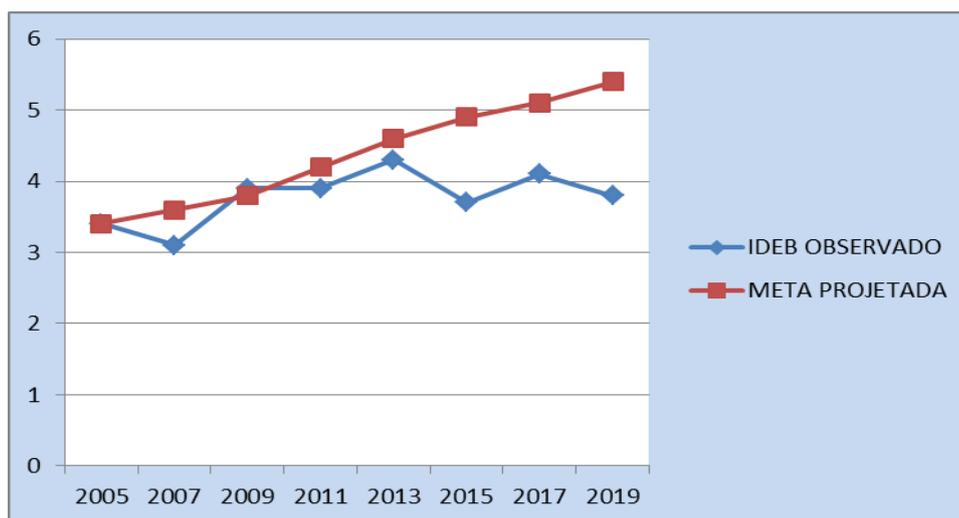
O IDEB do município de Brasileira apresenta a seguinte evolução:

5º ANO	2011	2013	2015	2017	2019
IDEB OBSERVADO	4,0	4,0	4,5	5,3	5,3
META PROJETADA	3,4	3,7	4,0	4,3	4,6



Observa-se que desde o ano de 2011 o município vem superando as metas projetadas. Em 2017 e 2019 o índice atingiu 5,3 mostrando que houve melhoria na qualidade educacional, com tendência a atingir a meta do IDEB no Brasil no ano de 2022 que é 6,0.

9º ANO	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
IDEB OBSERVADO	3,4	3,1	3,9	3,9	4,3	3,7	4,1	3,8
META PROJETADA	3,4	3,6	3,8	4,2	4,6	4,9	5,1	5,4



O município somente cumpriu as metas no exercício de 2009. No exercício de 2019 o índice encontra-se bem abaixo da meta projetada.

### 1.2.10 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO

As demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN/MF nº 495/2017, de 6/6/2017, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016, de 22/12/2016 e Portaria nº 840/2016, de 21/12/2016 e estão apresentadas em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.



## 1.2.10.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Através da análise das peças que compõem o balanço geral do município, foi constatada a devida consolidação dos valores referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as entidades compreendidas no orçamento municipal para o exercício em referência.

### 1.2.10.1.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA				
Títulos	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Saldo c = (b-a)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	21.195.741,50	21.195.741,50	19.600.639,00	(1.595.102,50)
Receita Tributária	418.474,01	418.474,01	369.906,48	(48.567,53)
Receita de Contribuições	1.896.000,00	1.909.600,00	1.677.009,95	(232.590,95)
Receita Patrimonial	283.079,00	361.179,00	317.395,96	(43.783,04)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	380.944,00	380.944,00	63.953,61	(316.990,39)
Transferências Correntes	16.053.394,49	17.831.994,49	17.118.141,61	(713.852,88)
Outras Receitas Correntes	2.163.850,00	293.550,00	54.232,29	(239.317,71)
<b>Receitas de Capital (II)</b>	4.204.258,50	4.204.258,50	156.109,10	(4.048.149,40)
Operações de Crédito	115.762,50	115.762,50	0,00	(115.762,50)
Alienação de Bens	23.500,00	23.500,00	0,00	(23.500,00)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.064.996,00	4.064.996,00	156.109,10	(3.908.886,90)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	25.400.000,00	25.400.000,00	19.756.748,10	(5.643.251,90)
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Internas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	25.400.000,00	25.400.000,00	19.756.748,10	(5.643.251,90)
<b>Déficit (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	25.400.000,00	25.400.000,00	19.756.748,10	(5.643.251,90)
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA						
Títulos	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	19.543.801,16	22.359.288,12	17.262.138,35	17.111.462,90	16.394.040,37	5.097.149,77
Pessoal e Encargos Sociais	12.372.926,08	13.548.725,69	11.014.226,74	11.014.226,74	10.601.583,50	2.534.498,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.170.875,08	8.810.562,43	6.247.911,61	6.097.236,16	5.792.456,87	2.562.650,82
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	5.640.576,42	3.202.976,25	820.268,81	820.268,81	802.448,38	2.382.707,44
Investimentos	5.466.932,67	2.895.831,98	514.574,00	514.574,00	503.653,00	2.381.257,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	173.643,75	307.144,27	305.694,81	305.694,81	298.795,38	1.449,46
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	215.622,42	215.622,42	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	25.400.000,00	25.777.886,79	18.082.407,16	17.931.731,71	17.196.488,75	7.695.479,63
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	25.400.000,00	25.777.886,79	18.082.407,16	17.931.731,71	17.196.488,75	7.695.479,63
Superávit (XIV)	0,00	0,00	1.674.340,94	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	25.400.000,00	25.777.886,79	19.756.748,10	17.931.731,71	17.196.488,75	6.021.138,69
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QREO

Especificações	Valor (R\$)
Receita Arrecadada (A)	19.756.748,10
Despesa Empenhada (B)	18.082.407,16
<b>Quociente (A / B)</b>	1,09
<b>Diferença (A - B)</b>	1.674.340,94

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa orçamentária realizada foi arrecadado o valor de R\$ 1,09, gerando um **superávit** de execução orçamentária no valor de R\$ 1.674.340,94.

#### 1.2.10.1.2 – DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$	Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	19.756.748,10	18.646.765,63	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	18.082.407,16	17.301.254,66
Ordinária	7.935.898,13	7.325.366,19	Ordinária	7.509.742,71	7.478.827,65
Recursos Ordinários	7.935.898,13	7.325.366,19	Recursos Ordinários	7.509.742,71	7.478.827,65
Vinculada	11.820.849,97	11.321.399,44	Vinculada	10.572.664,45	9.822.427,01
Recursos Vinculados à Educação	5.839.076,38	5.437.993,03	Recursos Vinculados à Educação	5.788.625,74	5.543.382,76
Recursos Vinculados à Saúde	3.118.738,63	3.752.749,70	Recursos Vinculados à Saúde	3.490.786,34	3.079.959,45
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.667.468,10	1.489.988,05	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	537.374,49	420.957,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	456.965,82	432.005,81	Recursos Vinculados à Assistência Social	444.330,44	455.779,02
Outras Destinações de Recursos	738.601,04	208.662,85	Outras Destinações de Recursos	311.547,44	322.348,46
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	2.174.939,75	1.987.749,87	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	2.174.939,75	1.987.749,87
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.174.939,75	1.987.749,87	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.174.939,75	1.987.749,87
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	3.081.571,56	2.720.915,31	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	2.636.097,31	2.651.136,42
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	150.675,45	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	117.865,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	735.242,96	782.439,39	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	754.109,28	706.521,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.842.816,73	1.693.615,38	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.543.907,13	1.566.826,63



Outros Recebimentos Extraorçamentários	352.836,42	244.860,54	Outros Pagamentos Extraorçamentários	338.080,90	259.922,89
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	4.920.380,31	3.505.090,45	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	7.042.895,16	4.920.380,31
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.920.380,31	3.505.090,45	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.042.895,16	4.920.380,31
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	29.933.639,72	26.860.521,26	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	29.936.339,38	26.860.521,26

### Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

Especificações	Valor (R\$)
Disponibilidade Financeira Geral (A)	5.676.451,31
Depósitos de Terceiros (B)	0,00
Saldo Previdenciário (C)	5.032.826,38
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	5.097.756,05
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	(64.929,67)
<b>Disponibilidade Financeira Líquida (D) = (A - B - C)</b>	643.624,93
RP Processados e Não Processados (E)	881.093,46
RP Processados e Não Processados Previdenciários (F)	6.500,00
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	0,00
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	6.500,00
<b>Restos a Pagar Não Previdenciários (G) = (E - F)</b>	874.593,46
<b>Quociente de Disponibilidade Financeira (D / G)</b>	0,74
<b>Diferença (D - G)</b>	(230.968,53)

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de RP inscritos há R\$ 0,74 de disponibilidade financeira para cobertura.

Essa situação demonstra **desequilíbrio** das contas públicas, **não sendo observado** o disposto no art. 1º, § 1º, da LRF.

#### 1.2.10.1.2.1 – DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 13 – DO BALANÇO FINANCEIRO

Após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7 fls 5 a 9), foi procedida a comparação de tais dados com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, enviado no Balanço Geral via Documentação Controle (peça 4) e foram identificadas as seguintes divergências relacionadas nas tabelas abaixo:

TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 13 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
<b>DISPÊNDIOS</b>			
Pagamentos Extraorçamentários			
Outros Pagamentos Extraorçamentários	338.080,90	335.381,24	2.699,66

#### 1.2.10.1.3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

BALANÇO PATRIMONIAL		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
<b>ATIVO</b>	<b>13.684.758,44</b>	<b>10.431.359,05</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>7.810.610,71</b>	<b>5.071.785,32</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.042.895,16	4.920.380,31
Créditos a Curto Prazo	767.715,55	151.405,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00



Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>5.874.147,73</b>	<b>5.359.573,73</b>
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	5.874.147,73	5.359.573,73
Intangível	0,00	0,00
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>13.352.933,91</b>	<b>10.431.227,23</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>1.070.808,14</b>	<b>1.179.823,00</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	230.552,78	342.816,35
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	310.055,22	468.526,54
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.645,07	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	524.555,07	368.480,11
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>7.015.391,25</b>	<b>7.146.187,93</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	6.359.844,44	6.424.808,64
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	655.546,81	721.379,29
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>5.266.734,52</b>	<b>2.105.216,30</b>
Patrimônio Social e Capital Social	909.061,12	909.061,12
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	4.357.673,40	1.196.155,18
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES</b>		
<b>Títulos</b>	<b>Exercício Atual R\$</b>	<b>Exercício Anterior R\$</b>
<b>ATIVO (A)</b>	<b>13.684.758,44</b>	<b>10.431.359,05</b>
Ativo Financeiro	7.124.375,69	5.016.616,36
Ativo Permanente	6.560.382,75	5.414.742,69
<b>PASSIVO (B)</b>	<b>8.568.699,37</b>	<b>8.326.142,75</b>
Passivo Financeiro	1.553.308,12	1.151.504,15
Passivo Permanente	7.015.391,25	7.174.638,60
<b>SALDO PATRIMONIAL (C) = (A - B)</b>	<b>5.116.059,07</b>	<b>2.105.216,30</b>
<b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
<b>Títulos</b>	<b>Exercício Atual R\$</b>	<b>Exercício Anterior R\$</b>
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>3.240,90</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	3.240,90	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>795.424,81</b>	<b>795.424,81</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	795.424,81	795.424,81
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00

O quadro a seguir evidencia o superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício: 2019

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Recursos Ordinários (FR 001)	(1.151.793,53)	16.790.360,80
Transferências do FUNDEB - Controle Unificado (FR 110)	3.002.573,30	(6.665.217,63)
Transferências do FUNDEB - 60% (FR 112)	(2.138.669,70)	0,00
Transferências do FUNDEB - 40% (FR 113)	(456.917,20)	0,00



Transferências do FUNDEB - Complementação da União (FR 114)	(900.820,75)	0,00
Transferência do Salário - Educação (FR 120/115)	(71.494,88)	(96.760,87)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (FR 121/116)	1.177,68	(2.820,22)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122/117)	(1.687,06)	(229.750,66)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123/118)	(38.331,74)	(130.819,72)
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 119/124)	200.429,15	485.219,42
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125/120)	(97.391,61)	(161.053,80)
Transferências de Recursos do SUS (FR 210)	0,00	1.622.239,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (FR 213)	(230.414,06)	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	1.346.358,66	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	(92.416,40)	0,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)	7.679,57	(349.501,57)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	(5.354,92)	(200.680,07)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário (FR 410)	5.175.048,85	2.110.946,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (FR 430)	(148.363,19)	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	(27.488,86)	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	(41.023,83)	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	(6.361,44)	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) (FR 920)	(92.213,53)	(59.812,20)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos (FR 930)	(1.480,00)	(1.480,00)
Outras vinculações de transferências (FR 940)	0,00	1.449.636,13
Outras vinculações de taxas e contribuições (FR 950)	0,00	(289.023,26)
Outras Recursos Vinculados (FR 990)	1.281.449,25	(10.406.370,05)
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>	<b>5.512.493,76</b>	<b>3.865.112,21</b>

### QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF

Especificações	Valor (R\$)
Ativo Financeiro Consolidado (A)	7.124.375,69
Ativo Financeiro Previdenciário (B)	0,00
<b>Ativo Financeiro Não Previdenciário (C) = (A - B)</b>	<b>7.124.375,69</b>
Passivo Financeiro Consolidado (D)	1.553.308,12
Passivo Financeiro Previdenciário (E)	0,00
<b>Passivo Financeiro Não Previdenciário (F) = (D - E)</b>	<b>1.553.308,12</b>
<b>Quociente de Situação Financeira (C / F)</b>	<b>4,59</b>
<b>Diferença (C - F)</b>	<b>5.571.067,57</b>

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 4,59 de Ativo Financeiro. Vê-se, portanto, a ocorrência de **superávit financeiro**.

Essa situação demonstra **equilíbrio** das contas públicas, sendo **observado** o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

#### 1.2.10.1.3.1 – DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 14 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7 fls. 10 a 13), foi procedida a comparação de tais dados com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial (peça 5), enviado no Balanço Geral via Documentação Controle, foram identificadas as divergências relacionadas nas tabelas a seguir:



EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019			
TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 14 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar à Curto Prazo	230.552,78	419.542,67	(188.989,89)
Demais Obrigações à Curto Prazo	524.555,07	667.389,71	(142.834,64)

#### 1.2.10.1.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	19.707.805,16	17.968.139,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.906,48	296.060,28
Contribuições	908.621,17	721.194,22
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	63.953,61	73.497,45
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	329.535,05	253.008,25
Transferências e Delegações Recebidas	16.894.947,09	16.575.444,47
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	28.914,76	3.044,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.111.927,00	45.891,06
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	16.438.703,88	22.907.151,97
Pessoal e Encargos	9.525.402,42	15.143.966,43
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	424.027,81	304.197,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.864.329,27	6.452.254,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	440.393,61	764.260,75
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	176.648,46	202.595,04
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.902,31	39.877,90
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)</b>	3.269.101,28	(4.939.012,24)

#### 1.2.10.1.4.1 – DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7 fls. 14 a 17), foi procedida a comparação de tais dados com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais (peça 6) enviado junto à prestação de contas anual, via Documentação Controle e foram identificadas as divergências relacionadas nas tabelas a seguir:

EXERCÍCIO ATUAL - 2019			
TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 15 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
Variação Patrimonial Aumentativa – Contribuições	908.621,17	1.667.569,62	(758.948,45)
Variação Patrimonial Diminutiva - Pessoal e Encargos	9.525.402,42	10.391.933,93	(866.531,51)

As inconsistências apontadas geraram divergência no valor do Resultado Patrimonial do Exercício (SAGRES) R\$ 3.269.101,28 e Resultado Patrimonial do Exercício (DOC WEB) R\$ 3.161.518,22.

#### 1.2.10.1.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados.



AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Lei (Nº e Data)	Qtd	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Emissão	Resgate	Qtd	Valor
<b>Operações de Crédito Interna</b>			<b>721.379,29</b>	<b>1.324,40</b>	<b>67.156,88</b>		<b>655.546,81</b>
- Águas e Esgotos do Piauí			49.986,40		18.292,20		31.694,20
- Companhia Energética do Piauí			671.392,89		47.540,28		623.852,61
- Receita Federal				1.324,40	1.324,40		0,00
<b>Entidades Credoras</b>			<b>6.310.266,02</b>	<b>146.500,34</b>	<b>178.006,93</b>		<b>6.278.760,03</b>
- Contribuições ao RGPS Parcelado			3.254.546,21	141.187,70	172.694,29		3.223.039,62
- FGTS Débito Parcelado			3.055.720,41	0,00	0,00		3.055.720,41
- Outros Encargos Sociais			0,00	5.512,64	5.312,64		0,00
<b>Outras obrigações a pagar</b>			<b>114.542,02</b>	<b>86.166,93</b>	<b>119.624,54</b>		<b>81.084,41</b>
- Contribuições Previdenciárias débito parcelado			114.542,02	52.011,45	85.469,06		81.084,41
- Contribuição a Regime Próprio Previdência			0,00	34.155,48	34.155,48		0,00

### 1.2.10.1.6 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

Títulos	Saldo do Exercício Anterior (R\$)	Movimento no Exercício (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
		Inscrição (R\$)	Baixa (R\$)	
Restos a Pagar	783.024,04	885.918,41	783.024,04	885.918,41
Serviços de Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	368.480,11	1.842.816,73	1.543.907,13	667.389,71
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Diversos)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.151.504,15</b>	<b>2.728.735,14</b>	<b>2.326.931,17</b>	<b>1.553.308,12</b>

### 1.2.10.1.7 – QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
Especificações	Valor
Dívida Consolidada - DC (A)	7.015.391,25
Deduções (B)	6.496.642,09
<b>Dívida Consolidada Líquida - DCL (C) = (A - B)</b>	<b>518.749,16</b>
Receita Corrente Líquida (D)	18.211.252,78
<b>% da DCL sobre a RCL (C/D)</b>	<b>2,85</b>
<b>Limite (120 % sobre a RCL)</b>	<b>21.853.503,34</b>

O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite (120,00%) estabelecido no art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal n. 40/2001.

### 1.2.10.1.8 – QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

Especificações	Valor
<b>Mobiliária</b>	<b>0,00</b>
Interna	0,00
Externa	0,00
<b>Contratual</b>	<b>0,00</b>
Interna	0,00
Externa	0,00
<b>Total das Operações de Crédito (A)</b>	<b>0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL (B)	18.211.252,78
Operações Vedadas (C)	0,00
Operações de Crédito Internas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (D)	0,00
Operações de Crédito Externas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (E)	0,00
<b>Total Considerado para fins do Cumprimento do Limite (F) = (A + C - D - E)</b>	<b>0,00</b>
<b>% sobre a RCL (F / B)</b>	<b>0,00</b>



Limite para as Operações de Créditos Internas e Externas (16% sobre a RCL)	2.913.800,44
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)	0,00
Limite para as Operações de Créditos por ARO (7% sobre a RCL)	1.274.787,69

O município está cumprindo o limite de contratação (16,00%) estabelecido no art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal n. 43/2001.

#### 1.2.10.1.9 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	399.288,39	1.739.159,92	Atingida
Resultado Nominal	0,00	2.316.555,88	Atingida

Fonte: Metas do Resultado Nominal e Primário conforme Anexo de Metas Fiscais – peça 8 fl. 1  
Resultado conforme Sagres Contábil (Sagres Demonstrativo – Anexo 6) – peça 8 fls. 6 e 7

**O Resultado Primário** indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

**O Resultado Nominal** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros. Representa também a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

#### 1.2.11 – AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO-PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

Conforme o disposto no art. 10 da IN nº 01/2019, os índices de transparência apurados nos termos desta Instrução Normativa, e que forem informados em processos instaurados no TCE/PI em data anterior à vigência desta norma, terão caráter informativo e pedagógico.

A P.M. de Brasileira obteve a nota **65,27%** enquadrando-se na faixa de resultado **MEDIANO**.

Faixa de Resultado	Critérios
Elevado	igual ou superior a 75%
Mediano	igual ou superior a 50% e inferior a 75%
Deficiente	igual ou superior a 25% e inferior a 50%
Crítico	superior a 0% e inferior a 25%
Inexistente	igual a 0%

Da análise procedida (Check List – Peça 7 fls. 18 a 28), há que se ressaltar ao **não atendimento** do Portal da Transparência, quanto as seguintes informações essenciais, obrigatórias e recomendadas:

#### INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

- Item 2.2 – Estrutura organizacional;
- Item 2.8 – Identificação dos responsáveis

#### RECEITAS

- Item 3.1 – Natureza da Receita;
- Item 3.2 – Previsão dos valores das receitas;
- Item 3.3 – Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários;
- Item 3.4 – Ferramenta de pesquisa específica;



Item 3.8.3 - Apresenta informações sobre transferências federais, estaduais e municipais, com indicação da data do repasse.

### **LICITAÇÃO**

Item 7.9 - Existência de informações atualizadas (do ano da pesquisa);  
Item 7.10 - Existência de histórico das informações (pelo menos 3 anos).

### **CONTRATOS**

Item 8.2 - Indicação do Fiscal do Contrato;  
Item 8.3 - Existência de informações atualizadas (do ano da pesquisa);  
Item 8.4 - Existência de histórico das informações (pelo menos 3 anos);

### **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Item 9.1 - Publica o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses;  
Item 9.2 - Existência de histórico das informações (três anos).

### **SERVIÇO DE FORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC (FÍSICO)**

Item 10.2 - Indicação da unidade/setor físico responsável pelo SIC;  
Item 10.4 - indicação de endereço físico do SIC.

### **SERVIÇO DE FORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC (ELETRÔNICO)**

Item 11.6 - Rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;  
Item 11.7 - Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo.

### **CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO**

Item 13.1 - Participação em redes sociais;  
Item 13.3 - Divulga Carta de Serviços ao Usuário.

### **INSTRUMENTO DA GESTÃO FISCAL E DO PLANEJAMENTO**

Item 14.1 – Existência de PPA (Lei do Plano Plurianual);  
Item 14.2 - Existência do Anexo do PPA  
Item 14.3 - Existência de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);  
Item 14.4 - Existência do Anexo da LDO;  
Item 14.5 - Existência de LOA (Lei Orçamentária);  
Item 14.6 - Existência do Anexo da LOA;  
Item 14.7 - Parecer prévio do TCE.

### **RELATÓRIOS REFERENTES À TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL**

Item 15.1 – A prestação de contas (Relatório Circunstanciado) do ano anterior;  
Item 15.2 – Existência de histórico das informações (três anos);  
Item 15.3 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses;  
Item 15.4 – Existência de histórico das informações (três anos).

### **BOAS PRÁTICAS**

Item 16.1 – Divulgação de informações sobre Renúncias Fiscais;  
Item 16.2 – Divulgação do Plano Estadual/Municipal de Saúde;  
Item 16.3 – Divulgação do Plano Estadual/Municipal de Educação;  
Item 16.4 – Divulgação do Relatório de Gestão Estadual/Municipal de Saúde.



## 2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 2.1 – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E DAS OCORRÊNCIAS

BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS		
ESPECIFICAÇÃO	SIGLA	VALOR (R\$)
Receita Efetiva do Exercício Anterior	(REEA)	8.857.779,08
Receita Efetiva do Exercício	(REE)	9.725.670,66
Receita Corrente Líquida	(RCL)	18.211.252,78
Receita de Impostos e Transferências	(RIT)	9.413.638,61
Recursos Recebidos pelo FUNDEB	(RRF)	5.337.242,23
Repasse da Câmara (Valor informado pela Câmara)	(RC)	621.581,68
Previsão da Receita	(PR)	25.400.000,00

PODER EXECUTIVO CONTAS DE GOVERNO			
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA		
1.1.3.1	Divergência no valor de Decreto enviado no SAGRES-CONTÁBIL e sua publicação no DOM		
1.1.3.2	Publicação dos Decretos fora do prazo estabelecido na Constituição Estadual do Piauí/89		
1.2.1.1	<b>Gestor: Paula Miranda Amorim Araújo</b> Atraso no envio de prestação de contas do SAGRES FOLHA de janeiro		
1.2.2.1	<b>Gestor: Paula Miranda Amorim Araújo</b> Ausência de peças componentes da Prestação de Contas Mensal		
1.2.4.4.1	Insuficiência na arrecadação da Receita Tributária		
1.2.5.4	Despesa de pessoal acima do limite prudencial		
1.2.5.4.1	Alertas emitidos pelo TCE/PI: 1º Alerta: ultrapassou o limite PRUDENCIAL 52,43% 2º Alerta: ultrapassou o limite PRUDENCIAL 52,48%		
1.2.8	Distorção Idade-Série: Anos Iniciais 10,4% e Anos Finais 30,8%		
1.2.9	IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica 9º ano: não atingimento da meta projetada		
1.2.10.1.2	Balanço Financeiro: desequilíbrio das contas públicas (insuficiência financeira para pagamento de Restos a Pagar)		
1.2.10.1.2.1	Divergências nas informações prestadas no SAGRES com o ANEXO 13 – Balanço Financeiro		
1.2.10.1.3.1	Divergências nas informações prestadas no SAGRES com o ANEXO 14 – Balanço Patrimonial		
1.2.10.1.4.1	Divergências nas informações prestadas no SAGRES com o ANEXO 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais		
1.2.11	Avaliação do Portal da Transparência – resultado 65,27% - Mediano		
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
1.1.3	Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	21,33	50,00
1.2.5.1	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	27,06	25,00
1.2.5.2	Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	15,79	15,00
1.2.5.3	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	70,99	60,00
1.2.5.4	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	52,48	54,00
1.2.5.5	Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00	7,00



### 3 – CONCLUSÃO

Diante do trabalho aqui relatado, a **Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do Sr. Relator Luciano Nunes Santos para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.

Teresina (PI), 28 de Setembro de 2020.

*(assinado digitalmente)*

Cíntia Roberta Silveira Reis Albuquerque  
Auditor de Controle Externo

#### VISTO:

*(assinado digitalmente)*

Sandra Maria de Oliveira Saraiva  
Chefe da DFAM - I Divisão Técnica

*(assinado digitalmente)*

Vilmar Barros Miranda  
Diretor da DFAM

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 13 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
43*.***-**3-68	CINTIA ROBERTA SILVEIRA REIS	28/09/2020 12:56:46
39*.***-**3-20	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA	28/09/2020 12:58:40
36*.***-**3-15	VILMAR BARROS MIRANDA	28/09/2020 13:58:19

**Protocolo:** 022126/2019

**Código de verificação:** 8C90ECAB-C27A-4353-A1BC-663C3F67A923

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>



# RELATÓRIO 2019

---

CONTAS DE  
GOVERNO  
MUNICIPAL



## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo .....	TC/022126/2019	Relatório Nº 39/2019
Assunto .....	Prestação de Contas do Exercício de 2019	
Interessado .....	Município de Brasileira	Pop: 7966 hab. Coef. 0.6
Gestores		Período
PREFEITO .....	Paula Miranda Amorim Araújo	01/01 – 13/05/2019
	Alan Jucie Mendes de Meneses	14/05 – 29/08/2019
	Carmen Gean Veras de Meneses	30/08 - 31/12/2019
Relator.....	Luciano Nunes Santos	
Procurador .....	Leandro Maciel do Nascimento	

O **Município de Brasileira**, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal - CF, art. 31, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei nº 101/2000 - LRF, Constituição Estadual - PI, arts. 32 a 35, Resolução TCE nº 666/98 e Instrução Normativa TCE nº 09/2018 encaminhou para exame, através de seus gestores acima elencados, suas prestações de contas referentes ao **exercício de 2019**.

#### 1 – ANÁLISE GERAL DO MUNICÍPIO

##### 1.1 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

###### 1.1.1 – INGRESSO DE DOCUMENTOS

As informações relativas ao ingresso das peças orçamentárias:

Peça	Lei	Data da Aprovação	Data de Entrega ao TCE	Prazo Legal	Dias de Atraso
Anexo de Metas Fiscais	189	18/06/2018	02/01/2019	15/01/2019	0
Anexo de Riscos Fiscais	189	18/06/2018	02/01/2019	15/01/2019	0
LDO	189	18/06/2018	02/01/2019	15/01/2019	0
LOA	192	30/11/2018	14/02/2019	15/01/2019	0
PPA	184	22/11/2017	13/12/2017	15/01/2019	0
<b>Total</b>					<b>0</b>
<b>Média</b>					<b>0</b>

*Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 09/2018.*

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega das peças orçamentárias apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

###### 1.1.2 – PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 25.400.000,00, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal **atendeu**, dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.



### 1.1.3 – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Foi autorizada, através do art. 4º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 50,00% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de R\$ 6.035.582,96, conforme demonstrativo a seguir:

Lei/Decreto		Créditos Adicionais		Fonte de Recurso (R\$)			
Nº	Data	Discriminação	Valor R\$	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Op. de Crédito
3	01/02/2019	SUPLEMENTAR	54.625,50	0,00	0,00	54.625,50	0,00
5	01/03/2019	SUPLEMENTAR	150.785,00	0,00	0,00	150.785,00	0,00
7	27/03/2019	ESPECIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
8	01/04/2019	SUPLEMENTAR	190.785,00	0,00	0,00	190.785,00	0,00
10	01/05/2019	SUPLEMENTAR	273.921,00	0,00	0,00	273.921,00	0,00
15	03/06/2019	SUPLEMENTAR	183.766,52	0,00	0,00	183.766,52	0,00
18	01/07/2019	SUPLEMENTAR	277.571,08	0,00	0,00	277.571,08	0,00
22	01/08/2019	SUPLEMENTAR	528.777,86	0,00	0,00	528.777,86	0,00
33	02/09/2019	SUPLEMENTAR	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00
34	01/10/2019	SUPLEMENTAR	1.481.000,00	0,00	0,00	1.481.000,00	0,00
35	01/11/2019	SUPLEMENTAR	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00
39	02/12/2019	SUPLEMENTAR	924.410,00	0,00	0,00	924.410,00	0,00
42	31/12/2019	ESPECIAL	377.886,79	0,00	377.886,79	0,00	0,00
<b>TOTAL APURADO</b>			<b>5.896.528,75</b>	<b>0,00</b>	<b>377.886,79</b>	<b>5.518.641,96</b>	<b>0,00</b>

Os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 5.418.641,96, que corresponde a **21,33%** da despesa fixada, **não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária**. Os valores acima expostos foram extraídos do Diário Oficial dos Municípios e Sistema SAGRES. Peça 7 fl 1

#### 1.1.3.1 – DIVERGÊNCIA NO VALOR DE DECRETO ENVIADO NO SAGRES-CONTÁBIL E SUA PUBLICAÇÃO NO DOM

O Decreto nº 3/2019, publicado no DOM de 30/04/2019, apresenta o valor da suplementação de R\$ 57.625,50 e no Sagres-Contábil o mesmo tem o valor de R\$ 193.679,71. Peça 7 fls 2.

#### 1.1.3.2 – PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO PIAUÍ/89

O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de Decretos do município de Brasileira, esses foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato. Ver amostra na peça 7 fls. 2 a 4.

DECRETO	DATA DECRETO	DATA PUBLICAÇÃO DOM
3/2019	01/02/2019	30/04/2019
5/2019	01/03/2019	28/05/2019
7/2019	27/03/2019	28/05/2019
8/2019	01/04/2019	27/06/2019
10/2019	01/05/2019	26/07/2019
15/2019	03/06/2019	22/08/2019
18/2019	01/07/2019	20/09/2019
22/2019	01/08/2019	11/10/2019



33/2019	02/09/2019	25/11/2019
34/2019	01/10/2019	16/12/2019
35/2019	01/11/2019	14/02/2020
39/2019	02/12/2019	02/03/2020
42/2019	31/12/2019	13/01/2020

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, prática repudiada no ordenamento pátrio e, em certa medida, tipificada como infração penal.

Pede-se que o gestor esclareça as irregularidades relacionadas.

## 1.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO

**Prefeito Municipal:** Carmen Gean Veras de Meneses

**Período de gestão:** 30/08 - 31/12/2019

**Responsável Contábil:** Conceito Escritório Contábil Ltda. ME CRC/PI: 506/0-1

**Controlador:** Marise Meneses de Brito Costa

### Ressalte-se que houve 3 gestores no exercício de 2019:

- Paula Miranda Amorim Araújo: 01/01 – 13/05
- Alan Jucie Mendes de Meneses: 14/05 – 29/08
- Carmen Gean Veras de Meneses: 30/08 - 31/12/2019

### 1.2.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

#### 1.2.1.1 Gestor: Paula Miranda Amorim Araújo

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

Período	Prazo Legal	Sagres-Contábil		Sagres Folha		Média Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	23/04/2019	20/09/2019	0	25/04/2019	2	1
Fevereiro	30/04/2019	20/09/2019	0	30/04/2019	0	0
Março	31/05/2019	20/09/2019	0	31/05/2019	0	0
Abril	01/07/2019	20/09/2019	0	27/06/2019	0	0

*Fundamentação Legal:* art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 09/2018.

As informações apresentadas demonstram as situações das entregas das prestações de contas mensais apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

As multas referentes aos atrasos nas entregas das prestações de contas serão cobradas diretamente pelo setor competente deste Tribunal em processo independente.



### 1.2.1.2 Gestores: Alan Jucie Mendes de Meneses Carmen Gean Veras de Meneses

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

Período	Prazo Legal	Sagres-Contábil		Sagres Folha		Média Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Maio	02/08/2019	20/09/2019	0	26/07/2019	0	0
Junho	30/08/2019	20/09/2019	0	28/08/2019	0	0
Julho	30/09/2019	23/09/2019	0	18/09/2019	0	0
Agosto	01/11/2019	16/10/2019	0	17/10/2019	0	0
Setembro	02/12/2019	28/11/2019	0	28/11/2019	0	0
Outubro	02/01/2020	12/12/2019	0	20/12/2019	0	0
Novembro	31/01/2020	28/01/2020	0	29/01/2020	0	0
Dezembro	02/03/2020	02/03/2020	0	29/02/2020	0	0
M13 (13º Salário)	02/03/2020	Não se aplica	Não se aplica	29/02/2020	0	0

*Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 09/2018.*

As informações apresentadas demonstram as situações das entregas das prestações de contas mensais apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

## 1.2.2 – PEÇAS AUSENTES

### 1.2.2.1 Gestor: Paula Miranda Amorim Araújo

Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Instrução Normativa TCE nº 09/2018:

Peça
Cópia do ato de desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, contados da data de publicação da LOA.
Cópia do ato que estabelecer a programação financeira, contados da data de publicação da LOA.
Cópia do ato que estabelecer o cronograma de execução mensal de desembolso, contados da data de publicação da LOA.

As multas referentes às ausências nas entregas das prestações de contas serão cobradas diretamente pelo setor competente deste Tribunal em processo independente.

## 1.2.3 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Descrição da Peça	Prazo Legal	Data de Entrega ao TCE	Dias de Atraso
Arquivo da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS gerado a partir do programa gerador, acompanhado do recibo	18/05/2020	06/04/2020	0
Balanco Financeiro	18/05/2020	06/04/2020	0
Balanco orçamentário	18/05/2020	06/04/2020	0
Balanco patrimonial.	18/05/2020	06/04/2020	0
Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei nº 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei nº 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Comprovante de entrega de uma via do balanço geral à Câmara Municipal, com a identificação legível do recebedor.	18/05/2020	06/04/2020	0
Declaração de imposto de renda do prefeito e do cônjuge, bem assim de pessoa jurídica da qual seja diretor - ano calendário que antecedeu o exercício financeiro correspondente ao balanço geral	18/05/2020	06/04/2020	0



Demonstração da dívida ativa.	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstração da dívida fluante (Anexo 17 da Lei N° 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstração das variações patrimoniais	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstração dos fluxos de caixa	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstrativo consolidado das receitas segundo cat. econômica, origem, espécie, desdobramentos e tipo, e as despesas segundo cat. econômicas, natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa na mesma formatação do Anexo 2 da Lei 4.320/64	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstrativo da despesa por função, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstrativo das receitas e das despesas segundo as categorias econômicas (Anexo 1 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstrativo de despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei n° 4.320/64),	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstrativo dos créditos adicionais	18/05/2020	06/04/2020	0
Demonstrativo sintético das contas integrantes do ativo imobilizado e intangível com identificação do saldo inicial, das aquisições, das incorporações e das baixas ocorridas no exercício	18/05/2020	06/04/2020	0
Notas explicativas às demonstrações contábeis	18/05/2020	06/04/2020	0
Parecer do órgão central do sistema de controle interno, com identificação e assinatura do controlador.	18/05/2020	06/04/2020	0
Programa de trabalho (Anexo 6 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Programa de trabalho de governo – demonstrativo de função, programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei n° 4.320/64).	18/05/2020	06/04/2020	0
Relação de pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais da qual conste origem da ação, valor e data de pagamento.	18/05/2020	06/04/2020	0
Relação de Restos a Pagar	18/05/2020	06/04/2020	0
Relação discriminada, com localização, das obras realizadas no exercício e da aquisição de equipamentos, veículos, máquinas, motores e do material permanente, com respectivos valores.	18/05/2020	06/04/2020	0
Relatório circunstanciado das atividades financeiras e econômicas realizadas durante o exercício	18/05/2020	06/04/2020	0
Sagres Contábil Ajustes (M13)	18/05/2020	03/03/2020	0
Sagres Contábil Encerramento (M14)	18/05/2020	03/03/2020	0
Termo de conferência da conta caixa.	18/05/2020	06/04/2020	0
<b>Total</b>			<b>0</b>
<b>Média de Atraso</b>			<b>0</b>

Fundamentação Legal: art. 33, inciso IV, CE/89 e Instrução Normativa TCE n° 09/2018, art. 4º.

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega da prestação de contas apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

## 1.2.4 – RECEITAS

### 1.2.4.1 – RECEITA TOTAL ARRECADADA

A Receita Total Arrecadada foi de R\$ 19.756.748,10, correspondendo a 77,78% em relação à receita prevista, representando um déficit de R\$ 5.643.251,90, conforme demonstrativo a seguir:

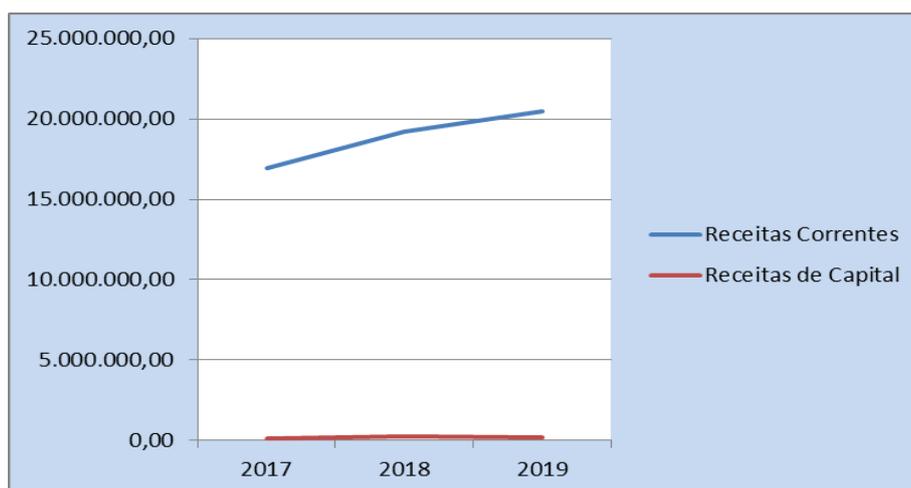
Especificação	Valor (R\$)
Receita Total Prevista	25.400.000,00
(-) Receita Total Arrecadada	19.756.748,10
<b>= Déficit</b>	<b>5.643.251,90</b>

Obs.: Informações consolidadas.

**Tabela comparativa com a evolução da receita nos últimos 3 exercícios  
(Receita Total Arrecadada)**

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Receitas Correntes	16.910.918,03	19.211.757,84	20.489.031,57
Receitas de Capital	131.049,71	247.551,47	156.109,10
Receitas Intraorçamentárias	659.518,82	714.480,99	762.745,44
(-) Deduções da Receita	(1.413.846,63)	(1.527.024,67)	(1.651.138,01)
<b>TOTAL</b>	<b>16.287.639,93</b>	<b>18.646.765,63</b>	<b>19.756.748,10</b>

Obs.: Informações consolidadas.



**1.2.4.2 – RECEITA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICAS**

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria e subcategoria econômicas, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

Discriminação	Receita Prevista(A)		Receita Arrecadada(B)		% B/A
	Valor	%	Valor	%	
<b>Receita Corrente</b>	<b>23.923.559,50</b>	<b>94,19</b>	<b>20.489.031,57</b>	<b>103,71</b>	<b>85,64</b>
Tributária	461.674,01	1,82	369.906,48	1,87	80,12
Contribuição	1.087.700,00	4,28	914.263,61	4,63	84,05
Patrimonial	361.179,00	1,42	317.395,96	1,61	87,88
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	380.944,00	1,50	63.953,61	0,32	16,79
Transferências Correntes	19.439.412,49	76,53	18.769.279,62	95,00	96,55
Outras Receitas Correntes	2.192.650,00	8,63	54.232,29	0,27	2,47
<b>Receita de Capital</b>	<b>4.204.258,50</b>	<b>16,55</b>	<b>156.109,10</b>	<b>0,79</b>	<b>3,71</b>
Operação de Crédito	115.762,50	0,46	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.500,00	0,09	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.064.996,00	16,00	156.109,10	0,79	3,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Intraorçamentária</b>	<b>900.000,00</b>	<b>3,54</b>	<b>762.745,44</b>	<b>3,86</b>	<b>84,75</b>
<b>(-) Dedução da Receita</b>	<b>(3.627.818,00)</b>	<b>(14,28)</b>	<b>(1.651.138,01)</b>	<b>(8,36)</b>	<b>45,51</b>
<b>Total</b>	<b>25.400.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>19.756.748,10</b>	<b>100,00</b>	<b>77,78</b>

Obs.: Informações consolidadas.

### 1.2.4.3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R\$ 18.211.252,78, segundo demonstrativo:

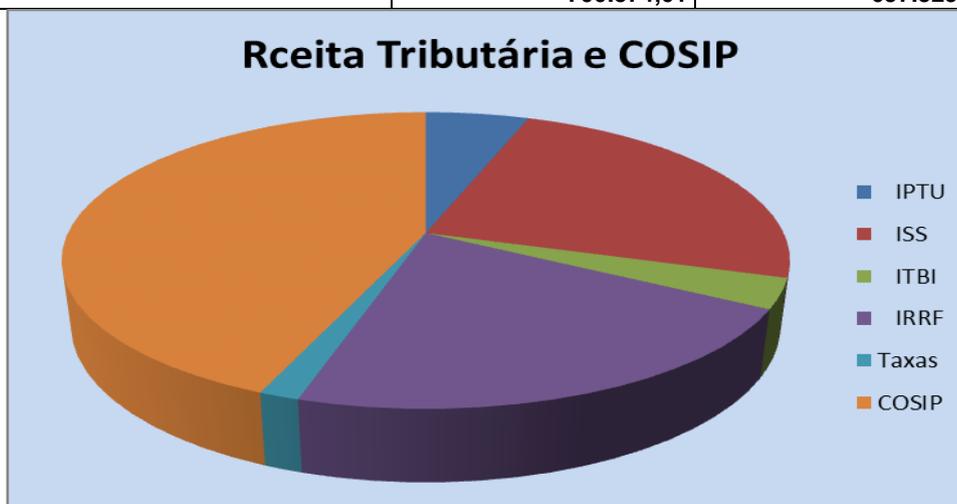
Especificação	Arrecadada (R\$)
Receita Corrente Total	20.489.031,57
(-) Contribuição dos servidores de previdência própria	623.235,56
(-) Compensação entre sistemas de previdência	3.405,22
(-) Dedução do FUNDEB	1.651.138,01
<b>(=) Total da Receita Corrente Líquida</b>	<b>18.211.252,78</b>

Obs.: Informações consolidadas.

### 1.2.4.4 – RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP

O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R\$ 369.906,48, correspondendo a 87,07% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um *déficit* de R\$ 54.942,53, conforme demonstrativo a seguir:

Receita Tributária e COSIP	(A) Atualizada (R\$)	(B) Arrecadada (R\$)	% (B/A)
<b>Receita Tributária</b>	<b>412.874,01</b>	<b>369.906,48</b>	<b>89,59</b>
<b>Impostos</b>	<b>375.899,01</b>	<b>359.962,16</b>	<b>95,76</b>
IPTU	36.924,01	36.088,60	97,74
ISS	160.560,00	159.838,86	99,55
ITBI	21.860,00	21.567,42	98,66
IRRF	156.555,00	142.467,28	91,00
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	25.000,00	9.944,32	39,78
Contribuição de Melhoria	11.975,00	0,00	0,00
<b>Contribuição de Iluminação Pública</b>	<b>287.700,00</b>	<b>287.622,83</b>	<b>99,97</b>
<b>Total</b>	<b>700.574,01</b>	<b>657.529,31</b>	<b>93,86</b>



O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado a seguir:

Exercício	(A) Receita Tributária Arrecadada (R\$)	(B) Receita Efetiva (R\$)	% (A/B)	Receita Total Arrecadada (R\$)
2016	341.201,83	8.533.521,30	4,00	17.292.829,01
2017	313.777,40	8.286.286,79	3,79	16.287.639,93
2018	296.060,28	8.857.779,08	3,34	18.350.705,35
2019	369.906,48	9.725.670,66	3,80	19.756.748,10

#### 1.2.4.4.1 – INSUFICIÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Não houve o incremento significativo da receita tributária do município ao longo dos últimos 4 anos, destacando-se o percentual da arrecadação em relação à receita efetiva muito baixo (3,80%).

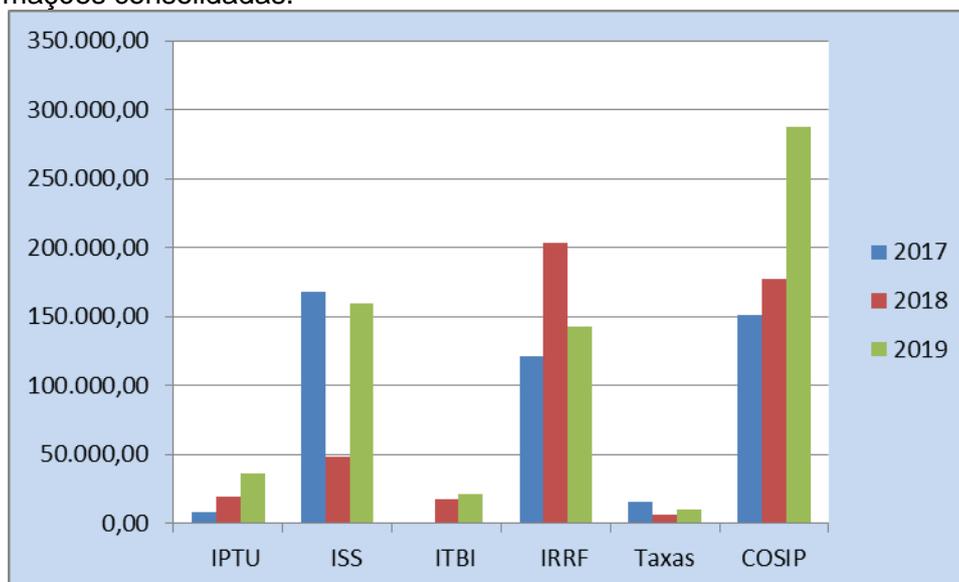
Constatou-se queda na arrecadação do IRRF.

Atente-se que a LC no 101/2000 (LRF), em seu art. 11, estabelece vedações ao ente que se omite quanto à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência constitucional.

**Tabela comparativa da evolução da arrecadação da Receita Tributária e COSIP dos últimos 3 exercícios**

Comparativo trienal	Arrecadação 2017(R\$)	Arrecadação 2018(R\$)	Arrecadação 2019(R\$)	Relação 2019/2018 (%)
<b>Receita Tributária</b>	313.777,40	296.060,28	369.906,48	124,94
<b>Impostos</b>	297.785,15	289.291,31	359.962,16	124,43
IPTU	8.160,72	19.321,61	36.088,60	186,78
ISS	168.287,01	48.387,86	159.838,86	330,33
ITBI	0,00	17.789,00	21.567,42	121,24
IRRF	121.337,42	203.792,84	142.467,28	69,91
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	15.992,25	6.768,97	9.944,32	146,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contribuição de Iluminação Pública</b>	151.567,49	177.205,22	287.622,83	162,31
<b>Total</b>	<b>465.344,89</b>	<b>473.265,50</b>	<b>657.529,31</b>	<b>138,93</b>

Obs.: Informações consolidadas.



#### 1.2.4.5 – RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 9.413.638,61, conforme demonstrativo:

Receita de Impostos e Transferências	Atualizada (R\$)	Arrecadada (R\$)
<b>Receitas de Impostos</b>	<b>375.899,01</b>	<b>359.962,16</b>
IPTU	36.924,01	36.088,60
ISS	160.560,00	159.838,86
ITBI	21.860,00	21.567,42
IRRF	156.555,00	142.467,28



Outros Impostos	0,00	0,00
<b>Transferência da União</b>	<b>7.952.749,24</b>	<b>7.885.664,50</b>
Cota-Parte FPM	7.928.669,24	7.882.473,39
Cota-Parte ITR	22.400,00	3.191,11
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS Desoneração	1.680,00	0,00
<b>Transferência do Estado</b>	<b>1.184.110,00</b>	<b>1.168.011,95</b>
Cota-Parte ICMS	998.500,00	998.468,57
Cota-Parte IPVA	185.030,00	169.295,95
Cota-Parte IPI-Exportação	580,00	247,43
<b>Outras Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita da Dív. Ativa Trib. de Impostos	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas e Juros de mora de Impostos	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>9.512.758,25</b>	<b>9.413.638,61</b>

## 1.2.5 - DESPESAS

### 1.2.5.1 – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

O cálculo do limite dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, está assim demonstrado:

Limite Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências em MDE	Valor (R\$)
<b>Receitas Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)</b>	9.413.638,61
(+) Despesas com Educação Infantil (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	11.491,51
(+) Despesas com Ensino Fundamental (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	6.199.085,86
<b>(=) Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)</b>	<b>6.210.577,37</b>
(-) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	2.369.027,36
(-) Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB no Exercício	1.163.563,72
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos	0,00
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	131.066,59
(-) Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Despesas Executadas no Fundeb que Excederam os Recursos Recebidos do Fundeb	0,00
<b>(=) Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)</b>	<b>3.663.657,67</b>
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	6.210.577,37
Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	3.663.657,67
<b>(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B - C)</b>	<b>2.546.919,70</b>
Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	9.413.638,61
Total das Despesas para fins de Limite (D)	2.546.919,70
<b>Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de MDE % (D/A)</b>	<b>27,06</b>

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 a 4 da Peça 9.

Confrontando-se o total das despesas em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, **27,06%, cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

### Tabela comparativa da evolução do % de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos últimos 3 exercícios

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Mínimo Constitucional para Aplicação em MDE (25%)	23,69	26,89	27,06

Fonte: 2017: TC/006924/2018 (Rel. Contraditório), 2018: TC/0011286/2018.



### 1.2.5.2 – DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados:

Limite Mínimo de 15% das Receitas de Impostos e Transferências em ASPS	Valor (R\$)
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	8.785.198,26
(+) Despesas Correntes	4.758.043,64
(+) Despesas de Capital	119.692,48
(=) Total das Despesas com Saúde (B)	4.877.736,12
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Despesa com Assistência à Saúde que Não Atende ao Princípio de Acesso Universal	0,00
(-) Despesas Custeadas com Outros Recursos	3.490.786,34
(-) Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.443.534,66
(-) Recursos de Operações de Crédito	0,00
(-) Outros Recursos	47.251,68
(-) Outras Ações e Serviços Não Computados (incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012)	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira	0,00
(-) Despesas Custeadas Com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	0,00
(=) Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)	3.490.786,34
Total das Despesas com Saúde (B)	4.877.736,12
Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)	3.490.786,34
(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B - C)	1.386.949,78
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	8.785.198,26
Total das Despesas para fins de Limite (D)	1.386.949,78
<b>Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de ASPS % (D/A)</b>	<b>15,79</b>
<b>Valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional [D - (15% x A)]</b>	<b>69.170,03</b>

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. 1 e 2 da Peça 10.

Confrontando-se o total das despesas em ações e serviços públicos de saúde acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 15,79%, cumprindo, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT, da Constituição Federal.

#### Tabela comparativa da evolução do % de despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde nos últimos 3 exercícios

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Mínimo Constitucional para Aplicação em ASPS (15%)	23,19	22,83	15,79

Fonte: 2017: TC/006924/2018 (Rel. Contraditório), 2018: TC/0011286/2018.

### 1.2.5.3 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo a seguir, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 3.788.783,01, representando **70,99%** dos recursos recebidos pelo FUNDEB, **cumprindo** o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
5.337.242,23	3.788.783,01	70,99



**Tabela comparativa da evolução do % dos gastos com profissional do magistério nos últimos 3 exercícios**

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais do Magistério	70,16	67,28	70,99

Fonte: 2017: TC/006924/2018 (Rel. Contraditório), 2018: TC/0011286/2018.

**1.2.5.4 – DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ 9.453.020,08, a seguir discriminado:

Despesa com Pessoal (Especificações)	(A) Despesas Liquidadas	(B) Inscritas em RP Não Processados	(A + B) Total
<b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>	10.551.836,66	0,00	10.551.836,66
Pessoal Ativo	10.448.953,45	0,00	10.448.953,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.856.314,48	0,00	8.856.314,48
Obrigações Patronais	1.271.705,60	0,00	1.271.705,60
Benefícios Previdenciários	320.933,37	0,00	320.933,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	102.883,21	0,00	102.883,21
Aposentadorias, Reserva e Reformas	56.883,62	0,00	56.883,62
Pensões	45.999,59	0,00	45.999,59
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	1.098.816,58	0,00	1.098.816,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	675.000,00	0,00	675.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	423.816,58	0,00	423.816,58
<b>Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)</b>	9.453.020,08	0,00	9.453.020,08
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	18.211.252,78		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00		
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)</b>	18.011.252,78		
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	9.453.020,08		
<b>Percentual da DTP (VIII) = (VII / VI)</b>	52,48		
Limite Máximo (54,00%) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.726.076,50		
Limite Prudencial (51,30%) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.239.772,68		
<b>Limite de Alerta (48,60%) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>8.753.468,85</b>		

Obs.: Informações consolidadas. (Prefeitura, FUNDEB e Fundos Municipais)

Ressalte-se que o Poder Executivo **cumpriu o limite legal normatizado** pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 - LRF. Entretanto, **encontra-se acima do limite prudencial** determinado pelo art. 22, § único, do mesmo dispositivo legal, estando, assim, o município sujeito às vedações previstas no referido artigo. Peça 11 fl. 1



### Tabela comparativa da evolução do % da Despesa Total com Pessoal nos últimos 3 exercícios

Comparativo Trienal	2017	2018	2019
Percentual da Despesa Total com Pessoal (Limite Máximo 54%)	52,35	51,82	52,48

Fonte: 2017: TC/006924/2018 (Rel. Contraditório), 2018: TC/0011286/2018.

#### 1.2.5.4.1 – ALERTA DA DESPESA DE PESSOAL EMITIDO PELO TCE/PI

Esta Corte emitiu Alertas a esta prefeitura informando que a mesma **ultrapassou o LIMITE PRUDENCIAL de Despesa com Pessoal – 52,43% e 52,48%**, conforme informações extraídas do Sistema Sagres Contábil referente ao **1º semestre** e **2º semestre**, respectivamente, publicados nos Diários Oficial Eletrônico/TCE-PI nºs 229/2019 e 118/2020 - DECISÃO Nº 555/20-E – ANEXO I e II. Peça 11 fls. 2 a 10.

Ressalta-se que o descumprimento do limite legal da despesa com pessoal e a não recondução do limite no prazo estabelecido no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000 poderá ensejar as seguintes penalidades:

- Impedimento de recebimento de transferências voluntárias pelo ente (LRF, art. 23, § 3º);
- Cassação de mandato (Decreto-Lei nº 201/67, art. 4º, VII);
- Perda da função pública (Lei nº 8.429/92, art. 12, III);
- Suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos (Lei nº 8429/92, art. 12, III);
- Pagamento de multa de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente (Lei nº 8.429/92, art. 12, III);
- Vedação de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (Lei nº 8.429/92, art. 12, III); e
- Multa de trinta por cento dos vencimentos anuais (Lei nº 10.028/00, art. 5º, IV).

#### 1.2.6 – REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 621.716,88, que corresponde a **7,00%** da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 8.857.779,08. Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% ferindo, conseqüentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

#### Receita Efetiva

Receita Efetiva	Exercício Atual (R\$)	Exercício Anterior (R\$)
<b>Receitas Tributárias (I)</b>	369.906,48	296.060,28
Receitas de Impostos	359.962,16	289.291,31
IPTU	36.088,60	19.321,61
ISS	159.838,86	48.387,86
ITBI	21.567,42	17.789,00
IRRF	142.467,28	203.792,84
Outros Impostos	0,00	0,00
Taxas	9.944,32	6.768,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuição de Iluminação Pública (II)</b>	287.622,83	177.205,22
<b>Transferência da União (III)</b>	7.900.129,40	7.282.331,51
Cota-Parte FPM	7.882.473,39	7.252.289,44
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.254.033,04	6.667.261,17
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.133,90	296.119,00
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	308.306,45	288.909,27
Cota-Parte ITR	3.191,11	4.825,91
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	1.323,96
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	14.464,90	23.892,20



CIDE		
Apoio Financeiro	0,00	0,00
<b>Transferência do Estado (IV)</b>	<b>1.168.011,95</b>	<b>1.102.182,07</b>
Cota-Parte ICMS	998.468,57	961.715,30
Cota-Parte IPVA	169.295,95	140.196,74
Cota-Parte IPI-Exportação	247,43	270,03
<b>Outras Receitas (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00
<b>TOTAL (I + II + III + IV + V)</b>	<b>9.725.670,66</b>	<b>8.857.779,08</b>

## 1.2.7 – FUNDEB

### 1.2.7.1 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB

Durante o exercício, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com 20,00% das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de R\$ 1.651.138,01, conforme quadro:

Descrição	Valor (R\$)	Contribuição Compulsória (R\$)
FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.254.033,04	1.450.806,35
ICMS	998.468,57	199.693,50
ICMS-Desoneração – L.C. No 87/2016	0,00	0,00
IPI-Exportação	247,43	0,00
IPVA	169.295,95	0,00
ITR	3.191,11	638,16
<b>Total</b>	<b>8.425.236,10</b>	<b>1.651.138,01</b>

### 1.2.7.2 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

O município recebeu, no exercício, recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 5.337.242,23, composto da seguinte forma:

Descrição	Valor (R\$)
(+) Transferências de Recursos do FUNDEB (A)	4.020.165,37
(+) Complementação da União ao FUNDEB	1.315.363,14
(+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.713,72
(=) Receitas Recebidas do FUNDEB	5.337.242,23
(-) Contribuição Compulsória (B)	1.651.138,01
<b>(=) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (A-B)</b>	<b>2.369.027,36</b>

\* Ganho do FUNDEB calculado conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª Edição. Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 9.

### 1.2.7.3 – DESPESAS DO FUNDEB

Foram executadas, no exercício, despesas relacionadas ao FUNDEB, no montante de R\$ 5.287.046,01, detalhadas da seguinte forma:

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%)	3.788.783,01
Despesas com a educação básica não relacionadas no item anterior (FUNDEB 40%)	1.498.263,00
<b>(=) Total das Despesas do FUNDEB (C)</b>	<b>5.287.046,01</b>

Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 9.

### 1.2.7.4 – INDICADORES E LIMITES DO FUNDEB

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras

despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

Indicadores do FUNDEB	Valor (R\$)
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	0,00
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	5.287.046,01
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	70,99
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	28,07
<b>Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2o, da Lei 11.494, de 20/06/2007)</b>	<b>0,94</b>

Para detalhamento do quadro acima, acessar Peça 9.

O indicador “Máximo de 5% não aplicado no exercício”, apurado conforme o quadro acima, representa que o ente possui recursos do FUNDEB não aplicados no exercício e que poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007.

### 1.2.8 – DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

Os seguintes dados da P. M. de Brasileira foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

MUNICÍPIO	2019		2018		2017	
	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
Brasileira	10,4	30,8	12,7	32,2	10,2	33,9

Fonte: (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>)



O indicador da distorção idade-série dos anos iniciais (4ª Série/5º Ano), está oscilando, apresentou uma elevação em 2018 e no ano de 2019 teve um declínio da taxa de distorção, mantendo-se elevado. O gestor necessita implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos iniciais.



O indicador da distorção idade-série dos anos finais (8ª Série/9º Ano) obteve um declínio nos anos de 2018 e 2019, no entanto permanece elevado o número de alunos com dois ou mais anos de idade acima do recomendado para série. O gestor necessita implementar políticas públicas que visem a sanar a distorção idade-série nos anos finais.

### 1.2.9 – IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

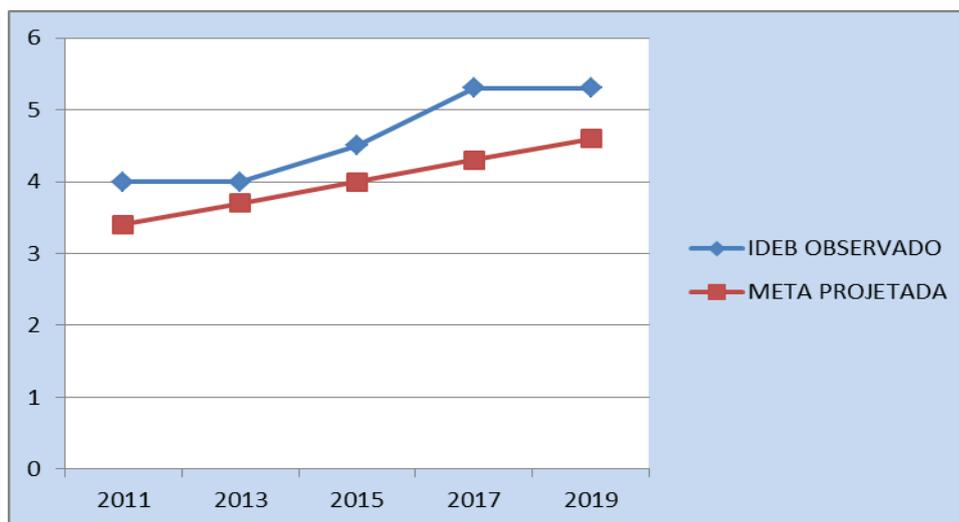
Ele é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no **Censo Escolar**, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, a **Prova Brasil**, para os municípios.

O IDEB agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de zero a 10 e a combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O IDEB também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do **Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)** para a educação básica, que tem estabelecido, como **meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0** - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

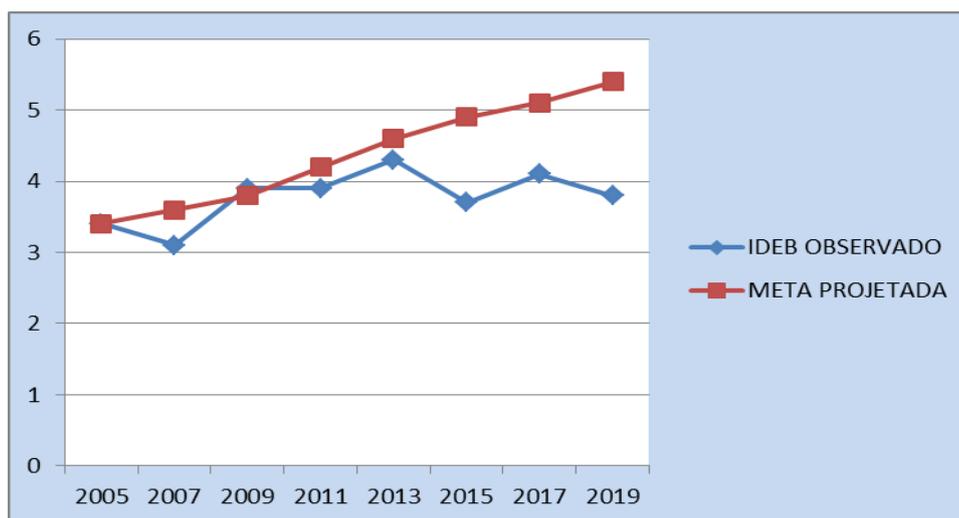
O IDEB do município de Brasileira apresenta a seguinte evolução:

5º ANO	2011	2013	2015	2017	2019
IDEB OBSERVADO	4,0	4,0	4,5	5,3	5,3
META PROJETADA	3,4	3,7	4,0	4,3	4,6



Observa-se que desde o ano de 2011 o município vem superando as metas projetadas. Em 2017 e 2019 o índice atingiu 5,3 mostrando que houve melhoria na qualidade educacional, com tendência a atingir a meta do IDEB no Brasil no ano de 2022 que é 6,0.

9º ANO	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
IDEB OBSERVADO	3,4	3,1	3,9	3,9	4,3	3,7	4,1	3,8
META PROJETADA	3,4	3,6	3,8	4,2	4,6	4,9	5,1	5,4



O município somente cumpriu as metas no exercício de 2009. No exercício de 2019 o índice encontra-se bem abaixo da meta projetada.

### 1.2.10 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO

As demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN/MF nº 495/2017, de 6/6/2017, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016, de 22/12/2016 e Portaria nº 840/2016, de 21/12/2016 e estão apresentadas em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.



### 1.2.10.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Através da análise das peças que compõem o balanço geral do município, foi constatada a devida consolidação dos valores referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as entidades compreendidas no orçamento municipal para o exercício em referência.

#### 1.2.10.1.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA				
Títulos	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Saldo c = (b-a)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	21.195.741,50	21.195.741,50	19.600.639,00	(1.595.102,50)
Receita Tributária	418.474,01	418.474,01	369.906,48	(48.567,53)
Receita de Contribuições	1.896.000,00	1.909.600,00	1.677.009,95	(232.590,95)
Receita Patrimonial	283.079,00	361.179,00	317.395,96	(43.783,04)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	380.944,00	380.944,00	63.953,61	(316.990,39)
Transferências Correntes	16.053.394,49	17.831.994,49	17.118.141,61	(713.852,88)
Outras Receitas Correntes	2.163.850,00	293.550,00	54.232,29	(239.317,71)
<b>Receitas de Capital (II)</b>	4.204.258,50	4.204.258,50	156.109,10	(4.048.149,40)
Operações de Crédito	115.762,50	115.762,50	0,00	(115.762,50)
Alienação de Bens	23.500,00	23.500,00	0,00	(23.500,00)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.064.996,00	4.064.996,00	156.109,10	(3.908.886,90)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	25.400.000,00	25.400.000,00	19.756.748,10	(5.643.251,90)
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Internas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	25.400.000,00	25.400.000,00	19.756.748,10	(5.643.251,90)
<b>Déficit (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	25.400.000,00	25.400.000,00	19.756.748,10	(5.643.251,90)
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA						
Títulos	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	19.543.801,16	22.359.288,12	17.262.138,35	17.111.462,90	16.394.040,37	5.097.149,77
Pessoal e Encargos Sociais	12.372.926,08	13.548.725,69	11.014.226,74	11.014.226,74	10.601.583,50	2.534.498,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.170.875,08	8.810.562,43	6.247.911,61	6.097.236,16	5.792.456,87	2.562.650,82
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	5.640.576,42	3.202.976,25	820.268,81	820.268,81	802.448,38	2.382.707,44
Investimentos	5.466.932,67	2.895.831,98	514.574,00	514.574,00	503.653,00	2.381.257,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	173.643,75	307.144,27	305.694,81	305.694,81	298.795,38	1.449,46
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	215.622,42	215.622,42	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	25.400.000,00	25.777.886,79	18.082.407,16	17.931.731,71	17.196.488,75	7.695.479,63
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	25.400.000,00	25.777.886,79	18.082.407,16	17.931.731,71	17.196.488,75	7.695.479,63
Superávit (XIV)	0,00	0,00	1.674.340,94	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	25.400.000,00	25.777.886,79	19.756.748,10	17.931.731,71	17.196.488,75	6.021.138,69
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QREO

Especificações	Valor (R\$)
Receita Arrecadada (A)	19.756.748,10
Despesa Empenhada (B)	18.082.407,16
<b>Quociente (A / B)</b>	1,09
<b>Diferença (A - B)</b>	1.674.340,94

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa orçamentária realizada foi arrecadado o valor de R\$ 1,09, gerando um **superávit** de execução orçamentária no valor de R\$ 1.674.340,94.

#### 1.2.10.1.2 – DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$	Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	19.756.748,10	18.646.765,63	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	18.082.407,16	17.301.254,66
Ordinária	7.935.898,13	7.325.366,19	Ordinária	7.509.742,71	7.478.827,65
Recursos Ordinários	7.935.898,13	7.325.366,19	Recursos Ordinários	7.509.742,71	7.478.827,65
Vinculada	11.820.849,97	11.321.399,44	Vinculada	10.572.664,45	9.822.427,01
Recursos Vinculados à Educação	5.839.076,38	5.437.993,03	Recursos Vinculados à Educação	5.788.625,74	5.543.382,76
Recursos Vinculados à Saúde	3.118.738,63	3.752.749,70	Recursos Vinculados à Saúde	3.490.786,34	3.079.959,45
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.667.468,10	1.489.988,05	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	537.374,49	420.957,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	456.965,82	432.005,81	Recursos Vinculados à Assistência Social	444.330,44	455.779,02
Outras Destinações de Recursos	738.601,04	208.662,85	Outras Destinações de Recursos	311.547,44	322.348,46
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	2.174.939,75	1.987.749,87	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	2.174.939,75	1.987.749,87
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.174.939,75	1.987.749,87	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.174.939,75	1.987.749,87
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	3.081.571,56	2.720.915,31	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	2.636.097,31	2.651.136,42
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	150.675,45	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	117.865,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	735.242,96	782.439,39	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	754.109,28	706.521,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.842.816,73	1.693.615,38	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.543.907,13	1.566.826,63



Outros Recebimentos Extraorçamentários	352.836,42	244.860,54	Outros Pagamentos Extraorçamentários	338.080,90	259.922,89
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	4.920.380,31	3.505.090,45	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	7.042.895,16	4.920.380,31
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.920.380,31	3.505.090,45	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.042.895,16	4.920.380,31
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	29.933.639,72	26.860.521,26	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	29.936.339,38	26.860.521,26

### Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

Especificações	Valor (R\$)
Disponibilidade Financeira Geral (A)	5.676.451,31
Depósitos de Terceiros (B)	0,00
Saldo Previdenciário (C)	5.032.826,38
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	5.097.756,05
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	(64.929,67)
<b>Disponibilidade Financeira Líquida (D) = (A - B - C)</b>	643.624,93
RP Processados e Não Processados (E)	881.093,46
RP Processados e Não Processados Previdenciários (F)	6.500,00
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	0,00
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	6.500,00
<b>Restos a Pagar Não Previdenciários (G) = (E - F)</b>	874.593,46
<b>Quociente de Disponibilidade Financeira (D / G)</b>	0,74
<b>Diferença (D - G)</b>	(230.968,53)

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de RP inscritos há R\$ 0,74 de disponibilidade financeira para cobertura.

Essa situação demonstra **desequilíbrio** das contas públicas, **não sendo observado** o disposto no art. 1º, § 1º, da LRF.

#### 1.2.10.1.2.1 – DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 13 – DO BALANÇO FINANCEIRO

Após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7 fls 5 a 9), foi procedida a comparação de tais dados com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, enviado no Balanço Geral via Documentação Controle (peça 4) e foram identificadas as seguintes divergências relacionadas nas tabelas abaixo:

TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 13 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
<b>DISPÊNDIOS</b>			
Pagamentos Extraorçamentários			
Outros Pagamentos Extraorçamentários	338.080,90	335.381,24	2.699,66

#### 1.2.10.1.3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

BALANÇO PATRIMONIAL		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
<b>ATIVO</b>	<b>13.684.758,44</b>	<b>10.431.359,05</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>7.810.610,71</b>	<b>5.071.785,32</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.042.895,16	4.920.380,31
Créditos a Curto Prazo	767.715,55	151.405,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00



Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>5.874.147,73</b>	<b>5.359.573,73</b>
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	5.874.147,73	5.359.573,73
Intangível	0,00	0,00
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>13.352.933,91</b>	<b>10.431.227,23</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>1.070.808,14</b>	<b>1.179.823,00</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	230.552,78	342.816,35
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	310.055,22	468.526,54
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.645,07	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	524.555,07	368.480,11
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>7.015.391,25</b>	<b>7.146.187,93</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	6.359.844,44	6.424.808,64
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	655.546,81	721.379,29
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>5.266.734,52</b>	<b>2.105.216,30</b>
Patrimônio Social e Capital Social	909.061,12	909.061,12
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	4.357.673,40	1.196.155,18
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES</b>		
<b>Títulos</b>	<b>Exercício Atual R\$</b>	<b>Exercício Anterior R\$</b>
<b>ATIVO (A)</b>	<b>13.684.758,44</b>	<b>10.431.359,05</b>
Ativo Financeiro	7.124.375,69	5.016.616,36
Ativo Permanente	6.560.382,75	5.414.742,69
<b>PASSIVO (B)</b>	<b>8.568.699,37</b>	<b>8.326.142,75</b>
Passivo Financeiro	1.553.308,12	1.151.504,15
Passivo Permanente	7.015.391,25	7.174.638,60
<b>SALDO PATRIMONIAL (C) = (A - B)</b>	<b>5.116.059,07</b>	<b>2.105.216,30</b>
<b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
<b>Títulos</b>	<b>Exercício Atual R\$</b>	<b>Exercício Anterior R\$</b>
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>3.240,90</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	3.240,90	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>795.424,81</b>	<b>795.424,81</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	795.424,81	795.424,81
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00

O quadro a seguir evidencia o superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício: 2019

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Recursos Ordinários (FR 001)	(1.151.793,53)	16.790.360,80
Transferências do FUNDEB - Controle Unificado (FR 110)	3.002.573,30	(6.665.217,63)
Transferências do FUNDEB - 60% (FR 112)	(2.138.669,70)	0,00
Transferências do FUNDEB - 40% (FR 113)	(456.917,20)	0,00



Transferências do FUNDEB - Complementação da União (FR 114)	(900.820,75)	0,00
Transferência do Salário - Educação (FR 120/115)	(71.494,88)	(96.760,87)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (FR 121/116)	1.177,68	(2.820,22)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122/117)	(1.687,06)	(229.750,66)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123/118)	(38.331,74)	(130.819,72)
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 119/124)	200.429,15	485.219,42
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125/120)	(97.391,61)	(161.053,80)
Transferências de Recursos do SUS (FR 210)	0,00	1.622.239,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (FR 213)	(230.414,06)	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	1.346.358,66	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	(92.416,40)	0,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)	7.679,57	(349.501,57)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	(5.354,92)	(200.680,07)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário (FR 410)	5.175.048,85	2.110.946,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (FR 430)	(148.363,19)	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	(27.488,86)	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	(41.023,83)	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	(6.361,44)	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) (FR 920)	(92.213,53)	(59.812,20)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos (FR 930)	(1.480,00)	(1.480,00)
Outras vinculações de transferências (FR 940)	0,00	1.449.636,13
Outras vinculações de taxas e contribuições (FR 950)	0,00	(289.023,26)
Outras Recursos Vinculados (FR 990)	1.281.449,25	(10.406.370,05)
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>	<b>5.512.493,76</b>	<b>3.865.112,21</b>

### QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF

Especificações	Valor (R\$)
Ativo Financeiro Consolidado (A)	7.124.375,69
Ativo Financeiro Previdenciário (B)	0,00
<b>Ativo Financeiro Não Previdenciário (C) = (A - B)</b>	<b>7.124.375,69</b>
Passivo Financeiro Consolidado (D)	1.553.308,12
Passivo Financeiro Previdenciário (E)	0,00
<b>Passivo Financeiro Não Previdenciário (F) = (D - E)</b>	<b>1.553.308,12</b>
<b>Quociente de Situação Financeira (C / F)</b>	<b>4,59</b>
<b>Diferença (C - F)</b>	<b>5.571.067,57</b>

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 4,59 de Ativo Financeiro. Vê-se, portanto, a ocorrência de **superávit financeiro**.

Essa situação demonstra **equilíbrio** das contas públicas, sendo **observado** o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

#### 1.2.10.1.3.1 – DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 14 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7 fls. 10 a 13), foi procedida a comparação de tais dados com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial (peça 5), enviado no Balanço Geral via Documentação Controle, foram identificadas as divergências relacionadas nas tabelas a seguir:



EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019			
TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 14 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar à Curto Prazo	230.552,78	419.542,67	(188.989,89)
Demais Obrigações à Curto Prazo	524.555,07	667.389,71	(142.834,64)

#### 1.2.10.1.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	19.707.805,16	17.968.139,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.906,48	296.060,28
Contribuições	908.621,17	721.194,22
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	63.953,61	73.497,45
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	329.535,05	253.008,25
Transferências e Delegações Recebidas	16.894.947,09	16.575.444,47
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	28.914,76	3.044,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.111.927,00	45.891,06
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	16.438.703,88	22.907.151,97
Pessoal e Encargos	9.525.402,42	15.143.966,43
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	424.027,81	304.197,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.864.329,27	6.452.254,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	440.393,61	764.260,75
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	176.648,46	202.595,04
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.902,31	39.877,90
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)</b>	3.269.101,28	(4.939.012,24)

#### 1.2.10.1.4.1 – DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7 fls. 14 a 17), foi procedida a comparação de tais dados com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais (peça 6) enviado junto à prestação de contas anual, via Documentação Controle e foram identificadas as divergências relacionadas nas tabelas a seguir:

EXERCÍCIO ATUAL - 2019			
TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 15 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
Variação Patrimonial Aumentativa – Contribuições	908.621,17	1.667.569,62	(758.948,45)
Variação Patrimonial Diminutiva - Pessoal e Encargos	9.525.402,42	10.391.933,93	(866.531,51)

As inconsistências apontadas geraram divergência no valor do Resultado Patrimonial do Exercício (SAGRES) R\$ 3.269.101,28 e Resultado Patrimonial do Exercício (DOC WEB) R\$ 3.161.518,22.

#### 1.2.10.1.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados.



AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Lei (Nº e Data)	Qtd	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Emissão	Resgate	Qtd	Valor
<b>Operações de Crédito Interna</b>			<b>721.379,29</b>	<b>1.324,40</b>	<b>67.156,88</b>		<b>655.546,81</b>
- Águas e Esgotos do Piauí			49.986,40		18.292,20		31.694,20
- Companhia Energética do Piauí			671.392,89		47.540,28		623.852,61
- Receita Federal				1.324,40	1.324,40		0,00
<b>Entidades Credoras</b>			<b>6.310.266,02</b>	<b>146.500,34</b>	<b>178.006,93</b>		<b>6.278.760,03</b>
- Contribuições ao RGPS Parcelado			3.254.546,21	141.187,70	172.694,29		3.223.039,62
- FGTS Débito Parcelado			3.055.720,41	0,00	0,00		3.055.720,41
- Outros Encargos Sociais			0,00	5.512,64	5.312,64		0,00
<b>Outras obrigações a pagar</b>			<b>114.542,02</b>	<b>86.166,93</b>	<b>119.624,54</b>		<b>81.084,41</b>
- Contribuições Previdenciárias débito parcelado			114.542,02	52.011,45	85.469,06		81.084,41
- Contribuição a Regime Próprio Previdência			0,00	34.155,48	34.155,48		0,00

### 1.2.10.1.6 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

Títulos	Saldo do Exercício Anterior (R\$)	Movimento no Exercício (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
		Inscrição (R\$)	Baixa (R\$)	
Restos a Pagar	783.024,04	885.918,41	783.024,04	885.918,41
Serviços de Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	368.480,11	1.842.816,73	1.543.907,13	667.389,71
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Diversos)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.151.504,15</b>	<b>2.728.735,14</b>	<b>2.326.931,17</b>	<b>1.553.308,12</b>

### 1.2.10.1.7 – QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
Especificações	Valor
Dívida Consolidada - DC (A)	7.015.391,25
Deduções (B)	6.496.642,09
<b>Dívida Consolidada Líquida - DCL (C) = (A - B)</b>	<b>518.749,16</b>
Receita Corrente Líquida (D)	18.211.252,78
<b>% da DCL sobre a RCL (C/D)</b>	<b>2,85</b>
<b>Limite (120 % sobre a RCL)</b>	<b>21.853.503,34</b>

O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite (120,00%) estabelecido no art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal n. 40/2001.

### 1.2.10.1.8 – QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

Especificações	Valor
<b>Mobiliária</b>	<b>0,00</b>
Interna	0,00
Externa	0,00
<b>Contratual</b>	<b>0,00</b>
Interna	0,00
Externa	0,00
<b>Total das Operações de Crédito (A)</b>	<b>0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL (B)	18.211.252,78
Operações Vedadas (C)	0,00
Operações de Crédito Internas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (D)	0,00
Operações de Crédito Externas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (E)	0,00
<b>Total Considerado para fins do Cumprimento do Limite (F) = (A + C - D - E)</b>	<b>0,00</b>
<b>% sobre a RCL (F / B)</b>	<b>0,00</b>



Limite para as Operações de Créditos Internas e Externas (16% sobre a RCL)	2.913.800,44
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)	0,00
Limite para as Operações de Créditos por ARO (7% sobre a RCL)	1.274.787,69

O município está cumprindo o limite de contratação (16,00%) estabelecido no art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal n. 43/2001.

#### 1.2.10.1.9 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	399.288,39	1.739.159,92	Atingida
Resultado Nominal	0,00	2.316.555,88	Atingida

Fonte: Metas do Resultado Nominal e Primário conforme Anexo de Metas Fiscais – peça 8 fl. 1  
Resultado conforme Sagres Contábil (Sagres Demonstrativo – Anexo 6) – peça 8 fls. 6 e 7

**O Resultado Primário** indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

**O Resultado Nominal** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros. Representa também a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

#### 1.2.11 – AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO-PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

Conforme o disposto no art. 10 da IN nº 01/2019, os índices de transparência apurados nos termos desta Instrução Normativa, e que forem informados em processos instaurados no TCE/PI em data anterior à vigência desta norma, terão caráter informativo e pedagógico.

A P.M. de Brasileira obteve a nota **65,27%** enquadrando-se na faixa de resultado **MEDIANO**.

Faixa de Resultado	Critérios
Elevado	igual ou superior a 75%
Mediano	igual ou superior a 50% e inferior a 75%
Deficiente	igual ou superior a 25% e inferior a 50%
Crítico	superior a 0% e inferior a 25%
Inexistente	igual a 0%

Da análise procedida (Check List – Peça 7 fls. 18 a 28), há que se ressaltar ao **não atendimento** do Portal da Transparência, quanto as seguintes informações essenciais, obrigatórias e recomendadas:

#### INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

- Item 2.2 – Estrutura organizacional;
- Item 2.8 – Identificação dos responsáveis

#### RECEITAS

- Item 3.1 – Natureza da Receita;
- Item 3.2 – Previsão dos valores das receitas;
- Item 3.3 – Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários;
- Item 3.4 – Ferramenta de pesquisa específica;



Item 3.8.3 - Apresenta informações sobre transferências federais, estaduais e municipais, com indicação da data do repasse.

### **LICITAÇÃO**

Item 7.9 - Existência de informações atualizadas (do ano da pesquisa);  
Item 7.10 - Existência de histórico das informações (pelo menos 3 anos).

### **CONTRATOS**

Item 8.2 - Indicação do Fiscal do Contrato;  
Item 8.3 - Existência de informações atualizadas (do ano da pesquisa);  
Item 8.4 - Existência de histórico das informações (pelo menos 3 anos);

### **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Item 9.1 - Publica o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses;  
Item 9.2 - Existência de histórico das informações (três anos).

### **SERVIÇO DE FORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC (FÍSICO)**

Item 10.2 - Indicação da unidade/setor físico responsável pelo SIC;  
Item 10.4 - indicação de endereço físico do SIC.

### **SERVIÇO DE FORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC (ELETRÔNICO)**

Item 11.6 - Rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;  
Item 11.7 - Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo.

### **CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO**

Item 13.1 - Participação em redes sociais;  
Item 13.3 - Divulga Carta de Serviços ao Usuário.

### **INSTRUMENTO DA GESTÃO FISCAL E DO PLANEJAMENTO**

Item 14.1 – Existência de PPA (Lei do Plano Plurianual);  
Item 14.2 - Existência do Anexo do PPA  
Item 14.3 - Existência de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);  
Item 14.4 - Existência do Anexo da LDO;  
Item 14.5 - Existência de LOA (Lei Orçamentária);  
Item 14.6 - Existência do Anexo da LOA;  
Item 14.7 - Parecer prévio do TCE.

### **RELATÓRIOS REFERENTES À TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL**

Item 15.1 – A prestação de contas (Relatório Circunstanciado) do ano anterior;  
Item 15.2 – Existência de histórico das informações (três anos);  
Item 15.3 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses;  
Item 15.4 – Existência de histórico das informações (três anos).

### **BOAS PRÁTICAS**

Item 16.1 – Divulgação de informações sobre Renúncias Fiscais;  
Item 16.2 – Divulgação do Plano Estadual/Municipal de Saúde;  
Item 16.3 – Divulgação do Plano Estadual/Municipal de Educação;  
Item 16.4 – Divulgação do Relatório de Gestão Estadual/Municipal de Saúde.



## 2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 2.1 – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E DAS OCORRÊNCIAS

BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS		
ESPECIFICAÇÃO	SIGLA	VALOR (R\$)
Receita Efetiva do Exercício Anterior	(REEA)	8.857.779,08
Receita Efetiva do Exercício	(REE)	9.725.670,66
Receita Corrente Líquida	(RCL)	18.211.252,78
Receita de Impostos e Transferências	(RIT)	9.413.638,61
Recursos Recebidos pelo FUNDEB	(RRF)	5.337.242,23
Repasse da Câmara (Valor informado pela Câmara)	(RC)	621.581,68
Previsão da Receita	(PR)	25.400.000,00

PODER EXECUTIVO CONTAS DE GOVERNO			
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA		
1.1.3.1	Divergência no valor de Decreto enviado no SAGRES-CONTÁBIL e sua publicação no DOM		
1.1.3.2	Publicação dos Decretos fora do prazo estabelecido na Constituição Estadual do Piauí/89		
1.2.1.1	<b>Gestor: Paula Miranda Amorim Araújo</b> Atraso no envio de prestação de contas do SAGRES FOLHA de janeiro		
1.2.2.1	<b>Gestor: Paula Miranda Amorim Araújo</b> Ausência de peças componentes da Prestação de Contas Mensal		
1.2.4.4.1	Insuficiência na arrecadação da Receita Tributária		
1.2.5.4	Despesa de pessoal acima do limite prudencial		
1.2.5.4.1	Alertas emitidos pelo TCE/PI: 1º Alerta: ultrapassou o limite PRUDENCIAL 52,43% 2º Alerta: ultrapassou o limite PRUDENCIAL 52,48%		
1.2.8	Distorção Idade-Série: Anos Iniciais 10,4% e Anos Finais 30,8%		
1.2.9	IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica 9º ano: não atingimento da meta projetada		
1.2.10.1.2	Balanço Financeiro: desequilíbrio das contas públicas (insuficiência financeira para pagamento de Restos a Pagar)		
1.2.10.1.2.1	Divergências nas informações prestadas no SAGRES com o ANEXO 13 – Balanço Financeiro		
1.2.10.1.3.1	Divergências nas informações prestadas no SAGRES com o ANEXO 14 – Balanço Patrimonial		
1.2.10.1.4.1	Divergências nas informações prestadas no SAGRES com o ANEXO 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais		
1.2.11	Avaliação do Portal da Transparência – resultado 65,27% - Mediano		
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
1.1.3	Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	21,33	50,00
1.2.5.1	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	27,06	25,00
1.2.5.2	Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	15,79	15,00
1.2.5.3	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	70,99	60,00
1.2.5.4	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	52,48	54,00
1.2.5.5	Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00	7,00



### 3 – CONCLUSÃO

Houve três gestores no exercício de 2019, no entanto as ocorrências apontadas no relatório se referem às gestões de **Paula Miranda Amorim Araújo** (período de 01/01 – 13/05) e **Carmen Gean Veras de Menezes** (período de 30/08 – 31/12).

Diante do trabalho aqui relatado, a **Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do Sr. Relator Luciano Nunes Santos para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.

Teresina (PI), 29 de Setembro de 2020.

*(assinado digitalmente)*

Cíntia Roberta Silveira Reis Albuquerque  
Auditor de Controle Externo

#### VISTO:

*(assinado digitalmente)*

Sandra Maria de Oliveira Saraiva  
Chefe da DFAM - I Divisão Técnica

*(assinado digitalmente)*

Vilmar Barros Miranda  
Diretor da DFAM

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 14 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
43*.***-**3-68	CINTIA ROBERTA SILVEIRA REIS	29/09/2020 13:27:52
39*.***-**3-20	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA	29/09/2020 14:42:14
36*.***-**3-15	VILMAR BARROS MIRANDA	30/09/2020 07:46:00

**Protocolo:** 022126/2019

**Código de verificação:** F849D64F-D37E-4461-92E1-C1C5D77143AC

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO-SECEX**  
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM**

<b>Processo</b>	022126/2019	<b>Relatório de Contraditório Simplificado</b>
<b>Assunto</b>	Processo de Contas de Governo do Exercício de 2019	
<b>Interessado</b>	Prefeitura Municipal de Brasileira	
<b>Prefeito</b>	Paula Miranda Amorim Araújo- 01/01 a 13/05/2019 Alan Jucie Mendes de Meneses-14/05 a 29/08/2019 Carmen Gean Veras de Meneses-30/08 a 31/12/2019	
<b>Relatora</b>	Flora Izabel Nobre Rodrigues	
<b>Procurador</b>	Leandro Maciel do Nascimento	

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Contas de Governo da **Prefeitura Municipal de Brasileira**, referente ao exercício financeiro de **2019**.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM deste Tribunal, após análise dos documentos que integram o processo (Peça 13), emitiu relatório de análise preliminar, tendo registrado que o prefeito municipal **cumpriu** os seguintes limites legais/constitucionais:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LIMITE CONSTATADO</b>	<b>LIMITE LEGAL</b>
Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	<b>21,33</b>	50,00
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino superior ao limite mínimo legal	<b>27,06</b>	25,00
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde superior ao limite mínimo legal	<b>15,79</b>	15,00
Percentual de Aplicação dos recursos recebidos pelo Fundeb na remuneração de profissionais do magistério superior ao limite mínimo legal	<b>70,99</b>	60,00
Despesa de pessoal do Poder Executivo até o limite legal	<b>52,48</b>	54,00
Repasse para a Câmara Municipal até o limite autorizado	<b>7,00</b>	7,00
Indicador do Fundeb não aplicado no exercício até o limite legal	<b>0,94</b>	5,00

O município possui Portal da Transparência, em 2019 obteve nota 65,27% enquadrando-se na faixa de resultado MEDIANO.



Não obstante o cumprimento dos índices e limites legais acima demonstrados, foram apontadas divergências nos demonstrativos contábeis a seguir analisadas.

Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, os gestores foram notificados (Peças 16/18), tendo apresentado suas justificativas.

## **2. ANÁLISE**

**2.1 INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (Item 1.2.10.1.2 do Relgov):** Após análise do Balanço Financeiro foi apurado o quociente de disponibilidade para pagamento de RP, cujo resultado indicou que para cada R\$ 1,00 de RP inscritos há R\$ 0,74 de disponibilidade financeira para cobertura. Essa situação demonstrou **desequilíbrio** das contas públicas, **não tendo sido observado** o disposto no art. 1º, § 1º, da LRF.

### **Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar**

<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Disponibilidade Financeira Geral (A)	5.676.451,31
Depósitos de Terceiros (B)	0,00
Saldo Previdenciário (C)	5.032.826,38
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	5.097.756,05
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	(64.929,67)
<b>Disponibilidade Financeira Líquida (D) = (A - B - C)</b>	<b>643.624,93</b>
RP Processados e Não Processados (E)	881.093,46
RP Processados e Não Processados Previdenciários (F)	6.500,00
Recursos do RRPS - Plano Previdenciário	0,00
Recursos do RRPS - Plano Financeiro	0,00
Recursos do RRPS - Taxa de Administração	6.500,00
<b>Restos a Pagar Não Previdenciários (G) = (E - F)</b>	<b>874.593,46</b>
<b>Quociente de Disponibilidade Financeira (D / G)</b>	<b>0,74</b>
<b>Diferença (D - G)</b>	<b>(230.968,53)</b>

**DEFESA:** Não se manifestou sobre o assunto.

**ANÁLISE:** Sobre a inscrição de RP sem a cobertura financeira, a Secretaria do Tesouro Nacional dispôs sobre o controle da disponibilidade de caixa:

Como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios. ". (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2018/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 8ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2017. pág. 613)



De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão do TCE/MT sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(Item 7.7. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a dezembro de 2017, página 24)

Considerando o superávit financeiro apurado no item 1.2.10.1.3 do Relgov, recomenda-se que o município empreenda esforços para garantir a cobertura financeira dos restos a pagar inscritos no exercício.

**2.2 DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 13 – DO BALANÇO FINANCEIRO (Item 1.2.10.1.2.1 do Relgov):** Após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7 fls 5 a 9), foi procedida a comparação de tais dados com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, enviado no Balanço Geral via Documentação Controle (peça 4) e foram identificadas as seguintes divergências relacionadas nas tabelas abaixo:

TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 13 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
<b>DISPÊNDIOS</b>			
Pagamentos Extraorçamentários			
Outros Pagamentos Extraorçamentários	338.080,90	335.381,24	2.699,66

**DEFESA (fls. 8 da peça 24):** Diz que as diferenças entre o Balanço Financeiro (documentação controle) e o SAGRES Demonstrativos ocorrem devido a um erro na geração dos rascunhos por parte do demonstrativo elaborado por esse E. TCE/PI. Por esta razão, a defesa requer o reprocessamento do relatório com devidos ajustes internos no sistema do SAGRES Demonstrativo, conforme orientação deste TCE, feita por e-mail, como se verifica no documento anexo. Desta forma, após o reprocessamento - que será feito exclusivamente no sistema desse Egrégio Tribunal sem que seja preciso o reenvio do SAGRES Contábil, as divergências deixarão de existir.

**ANÁLISE:** Aplicando-se a metodologia de cálculos de materialidade disposta nos manuais de auditoria financeira do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/controle-externo/normas-e-orientacoes/normas-de-fiscalizacao/auditoria-financiera.htm>) foram adotadas como materialidade de global (MG) 2% da despesa total empenhada no exercício (R\$ 18.082.407,16)



e como materialidade da execução 75% da MG, obtendo-se um valor aceitável de distorção para cada grupo de contas o valor de R\$ 271.236,10. Portanto, as inconsistências apontadas encontram-se dentro de um limite de erro tolerável em relação às contas, áreas ou grupos do demonstrativo financeiro; de forma que a análise quantitativa da demonstração contábil não compromete a representativa do mesmo e não tem o condão de modificar a conclusão do parecer prévio.

**2.3 DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 14 – DO BALANÇO PATRIMONIAL (Item 1.2.10.1.3.1 do Relgov):** Após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7 fls. 10 a 13), foi procedida a comparação de tais dados com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial (peça 5), enviado no Balanço Geral via Documentação Controle, foram identificadas as divergências relacionadas nas tabelas a seguir:

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019				
TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 14 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)	
<b>Passivo Circulante</b>				
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar à Curto Prazo	230.552,78	419.542,67	(188.989,89)	
Demais Obrigações à Curto Prazo	524.555,07	667.389,71	(142.834,64)	

**DEFESA (fls 9 da peça 24):** Alega que as diferenças apontadas existem devido aos valores contidos na coluna do SAGRES não estarem considerando as contas do PCASP com o 5º nível igual 2, que são as contas intraorçamentárias, especialmente as do Fundo de Previdência Própria do Município.

**ANÁLISE:** Assiste razão à defesa. A orientação para elaboração do Balanço Patrimonial encontra-se, nos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional e no IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, em que devem ser consideradas as exclusões, conforme print abaixo do IPC nas contas do Passivo Circulante, *in casu*. Em consulta ao balancete analítico do Sagres, foi possível constatar que as divergências apontadas consistem nas respectivas contas contábeis 2.1.1.4.2.01.00 (R\$ 188,989,89) e 2.1.8.8.2.01.01 (R\$ 142.834,64), não deduzidas no Anexo 14 gerado no sistema do ente. Assim sendo, recomenda-se ao gestor que proceda os ajustes em seu sistema gerador de relatórios e demonstrativos contábeis de forma a atender as orientações da STN.



L17	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(L18 + L26 + L34)	
L18	Passivo Circulante	(L19 + L20 + L21 + L22 + L23 + L24 + L25)	
L19	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.1.1.0.0.00.00	2.1.1.2.2.00.00; 2.1.1.4.2.00.00
L20	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.1.2.0.0.00.00	
L21	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.1.3.0.0.00.00	
L22	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.1.4.0.0.00.00	2.1.4.1.2.00.00; 2.1.4.2.2.00.00; 2.1.4.3.2.00.00
L23	Obrigações de Repartições a Outros Entes	2.1.5.0.0.00.00	
L24	Provisões a Curto Prazo	2.1.7.0.0.00.00	
L25	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.1.8.0.0.00.00	2.1.8.9.2.00.00

## 2.4 DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Item 1.2.10.1.4.1 do Relgov):

Após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7 fls. 14 a 17), foi procedida a comparação de tais dados com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais (peça 6) enviado junto à prestação de contas anual, via Documentação Controle e foram identificadas as divergências relacionadas nas tabelas a seguir:

EXERCÍCIO ATUAL - 2019			
TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 15 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
Varição Patrimonial Aumentativa – Contribuições	908.621,17	1.667.569,62	(758.948,45)
Varição Patrimonial Diminutiva - Pessoal e Encargos	9.525.402,42	10.391.933,93	(866.531,51)

As inconsistências apontadas geraram divergência no valor do Resultado Patrimonial do Exercício (SAGRES) R\$ 3.269.101,28 e Resultado Patrimonial do Exercício (DOC WEB) R\$ 3.161.518,22.

**DEFESA:** Não se manifestou sobre o assunto.

**ANÁLISE:** A orientação para elaboração da DVP encontra-se nos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional e no IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais, em que devem ser consideradas exclusões do 5º nível, *in casu*, as contas 4.2.1.1.2.00.00 e 3.1.2.1.2.00.00. No sistema gerador de demonstrativos do gestor não foram consideradas as exclusões e na DVP-Sagres houve a exclusão. Sobre a consolidação a 5º nível no MCASP, 8ª edição dispõe:

A fim de possibilitar a consolidação das contas públicas nos diversos níveis de governo, foi criado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) um mecanismo para a segregação dos valores das transações que serão incluídas ou excluídas na consolidação. Este mecanismo consiste na utilização do 5º nível (Subtítulo) das classes 1, 2, 3 e 4 do PCASP para identificar os saldos recíprocos **nas contas de natureza patrimonial**.

Em consulta ao Balancete Analítico do município (Sagres), foi possível confirmar que as divergências consistem nas respectivas contas contábeis. Recomenda-se ao gestor que proceda os ajustes em seu sistema gerador de relatórios e demonstrativos contábeis de forma a atender as orientações da STN.



#### REGRAS DE PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

21. A seguir, são apresentadas as regras de preenchimento da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), a partir das contas do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). A descrição e função das contas encontram-se detalhadas no próprio PCASP, disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pcasp>.

Linha	Campo	Somatório de Contas Contábeis	Exclusões
L1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	(L2 + L6 + L11 + L15 + L22 + L32 + L38)	
L2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(L3 + L4 + L5)	
L3	Impostos	4.1.1.0.0.00.00	
L4	Taxas	4.1.2.0.0.00.00	
L5	Contribuições de Melhoria	4.1.3.0.0.00.00	
L6	Contribuições	(L7 + L8 + L9 + L10)	
L7	Contribuições Sociais	4.2.1.0.0.00.00	(4.2.1.1.2.00.00) (4.2.1.2.2.00.00)
L8	Contribuições de Intervenção no domínio econômico	4.2.2.0.0.00.00	
L9	Contribuição de Iluminação Pública	4.2.3.0.0.00.00	
L10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	4.2.4.0.0.00.00	

L44	Pessoal e Encargos	(L45 + L46 + L47 + L48)	
L45	Remuneração a Pessoal	3.1.1.0.0.00.00	
L46	Encargos Patronais	3.1.2.0.0.00.00	(3.1.2.1.2.00.00) (3.1.2.2.2.00.00) (3.1.2.9.2.00.00)
L47	Benefícios a Pessoal	3.1.3.0.0.00.00	
L48	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.1.9.0.0.00.00	

## 2.5 DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO SIMPLIFICADA:

Visando a otimização das ações de controle, aperfeiçoamento do fluxo processual e redução dos estoques, decidiu o Plenário, ouvido o Ministério Público de Contas, por unanimidade, Decisão nº 01/2021-Admin. (protocolo 003975/2021), autorizar a instrução simplificada nos processos de contas de Governo das Prefeituras Municipais, quando as ocorrências registradas no relatório preliminar não possuírem maior relevância/potencial que ensejem o julgamento de irregularidade das contas, nos termos do item **3.1.a**.

Pela leitura do relatório preliminar, nota-se que houve o **cumprimento** dos limites legais/constitucionais de aplicação de recursos.

Ademais, no entendimento dessa unidade técnica, as outras ocorrências registradas no relatório preliminar constituem impropriedades que justificam a expedição de determinações e/ou recomendações, para que os responsáveis tomem ciência e adotem as providências pertinentes, conforme o caso.



### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considera-se o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, colocando-se esta unidade técnica à disposição da Exma. Sr<sup>a</sup>. Relatora para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o Relatório.

Teresina (PI), 29 de Outubro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**Ednize Oliveira Costa Lages**  
Auditora de Controle Externo  
Chefe da II Divisão Técnica/DFAM

### **VISTO:**

*(assinado digitalmente)*

**Vilmar Barros Miranda**  
Auditor de Controle Externo  
Diretor Substituto da DFAM

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 30 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
36*.***-**3-15	VILMAR BARROS MIRANDA	03/11/2021 14:22:12
39*.***-**3-49	EDNIZE OLIVEIRA COSTA LAGES	03/11/2021 14:27:25

**Protocolo:** 022126/2019

**Código de verificação:** D7102EC4-49F5-4AAE-83A3-83F9C70ABF04

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





**EXMA. SRA. RELATORA CONSELHEIRA FLORA IZABEL**

<b>PROCESSO</b> .....	<b>TC/022126/2019</b>	
<b>ASSUNTO</b> .....	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO</b>	<b>Exercício: 2019</b>
<b>INTERESSADO</b> .....	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA</b>	
<b>PREFEITO</b> .....	<b>Paula Miranda Amorim Araújo</b> <b>Alan Jucie Mendes de Meneses</b> <b>Carmen Gean Veras de Meneses</b>	<b>PERÍODO</b> <b>01/01 a 13/05/2019</b> <b>14/05 a 29/08/2019</b> <b>30/08 a 31/12/2019</b>
<b>RELATOR</b> .....	<b>FLORA IZABEL</b>	
<b>PARECER</b> n°	<b>2021LM0171</b>	

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA. Exercício 2019. Julgamento de regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Emissão de recomendações.

**1 RELATÓRIO**

Trata-se de prestação de contas de gestão da Câmara Municipal de Brasileira, referente ao exercício financeiro de 2019.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM realizou a análise da prestação de contas e emitiu relatório de fiscalização à peça 13.

Em observância à ampla defesa e ao contraditório, os gestores responsáveis foram devidamente citados (peças 16/18), apresentando suas defesas acostadas nas peças 24 e 25

Após, o processo retornou a DFAM, que realizou instrução simplificada nos termos da Decisão nº 01/2021-Admin referente à otimização das ações de controle, conforme proposta apresentada pela Secretaria de Controle Externo – SECEX no processo TC/003975/2021 (peça 24).

O processo foi encaminhado ao Ministério Público de Contas para análise e manifestação.

É o relatório. Opina-se.



## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONTAS DE GESTÃO

Na análise das contas (peça 13), a DFAM apurou os índices legais e constitucionais da Prefeitura Municipal de Brasileira e verificou que **foram cumpridos** os seguintes limites:

- A abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado despesa total da câmara alcançou 21,33%, respeitando o limite legal de 50%.
- O percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino superior alcançou o valor de 27,06%, ficando acima do mínimo legal de 25%;
- O percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde alcançou o valor de 15,79%, ficando acima do mínimo legal de 15%;
- O percentual de Aplicação dos recursos recebidos pelo FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério alcançou o valor de 70,99%, ficando acima do mínimo legal de 60%;
- A despesa de pessoal do poder executivo alcançou o percentual de 52,48%, obedecendo ao limite de 54%.
- O repasse para a Câmara Municipal alcançou o percentual de 7%, obedecendo ao limite de 7%.
- O indicador do FUNDEB não aplicado no exercício alcançou o percentual de 0,94%, obedecendo ao limite de 5%.

Apesar do cumprimento dos índices acima descritos, a DFAM detectou as seguintes ocorrências: a) Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar; b) Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 13 – do balanço financeiro; c) Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 14 – do balanço patrimonial; d) Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 15 – demonstração das variações patrimoniais.

Quando da instrução simplificada (peça 29), nos termos do item 3.1.a das proposições para otimização das ações de controle com foco na auditoria de políticas públicas e acompanhamento concomitante (peça 1, TC/003975/2021), a DFAM ressaltou o cumprimento dos limites legais/constitucionais de aplicação de recursos e entendeu que *“as ocorrências registradas no relatório preliminar **não possuem maior relevância/potencial** que enseje o julgamento irregular das contas”*.

Ademais, a divisão técnica destacou a possibilidade da expedição de determinações e/ou recomendações à Prefeitura Municipal de Brasileira, com vistas a que sejam adotadas providências necessárias para que não mais ocorram as impropriedades indicadas.

Por sua vez, o MPC considera que as ocorrências acima destacadas merecem uma apuração mais detalhada, especialmente, em razão de haver no processo defesa do gestor, a saber:



### **2.1.1 Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar:**

A DFAM apontou que, após análise do Balanço Financeiro foi apurado o quociente de disponibilidade para pagamento de RP, cujo resultado indicou que para cada R\$ 1,00 de RP inscritos há R\$ 0,74 de disponibilidade financeira para cobertura. Essa situação demonstrou desequilíbrio das contas públicas, não tendo sido observado o disposto no art. 1º, § 1º, da LRF. Diante da situação apresentada, a divisão técnica recomendou que o município empreenda esforços para garantir a cobertura financeira dos restos a pagar inscritos no exercício.

### **2.1.2 Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 13 – do balanço financeiro:**

A DFAM apontou que, após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7, fls. 5 a 9), fora constatado divergências nas informações prestadas no Sagres com o anexo 13 do balanço financeiro.

Sobre a situação apresentada, a divisão técnica considerou que (fls. 04, peça 29):

Portanto, as inconsistências apontadas encontram-se dentro de um limite de erro tolerável em relação às contas, áreas ou grupos do demonstrativo financeiro; de forma que a análise quantitativa da demonstração contábil não compromete a representativa do mesmo e não tem o condão de modificar a conclusão do parecer prévio.

### **2.1.3 Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 14 – do balanço patrimonial:**

A DFAM apontou que, após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7, fls. 10 a 13), fora constatado divergências nas informações prestadas no Sagres com o anexo 14 do balanço patrimonial.

Sobre a situação apresentada, a divisão técnica considerou que (fls. 04, peça 29):

Assiste razão à defesa. A orientação para elaboração do Balanço Patrimonial encontra-se, nos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional e no IPC 04 – Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial, em que devem ser consideradas as exclusões, conforme print abaixo do IPC nas contas do Passivo Circulante, in casu. Em consulta ao balancete analítico do Sagres, foi possível constatar que as divergências apontadas consistem nas respectivas contas contábeis 2.1.1.4.2.01.00 (R\$ 188,989,89) e 2.1.8.8.2.01.01 (R\$ 142.834,64), não deduzidas no Anexo 14 gerado no sistema do ente. Assim sendo, recomenda-se ao gestor que proceda os ajustes em seu sistema gerador de relatórios e demonstrativos contábeis de forma a atender as orientações da STN.



#### 2.1.4 Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 15 – demonstração das variações patrimoniais:

A DFAM apontou que, após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7, fls. 14 a 17), fora constatado divergências nas informações prestadas no Sagres com o anexo 15 – variações patrimoniais.

Sobre a situação apresentada, a divisão técnica considerou que (fls. 05, peça 29):

Em consulta ao Balancete Analítico do município (Sagres), foi possível confirmar que as divergências consistem nas respectivas contas contábeis. Recomenda-se ao gestor que proceda os ajustes em seu sistema gerador de relatórios e demonstrativos contábeis de forma a atender as orientações da STN.

Desta forma, diante das falhas supracitadas, entende-se pela possibilidade de emissão de parecer de regularidade com ressalvas e a aplicação de multa ao gestor.

### 3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base no que foi apurado e apontado pela divisão técnica nos termos da Decisão nº 01/2021-Adim (TC/003975/2021), que trata da otimização das ações de controle, o MPC-PI não tem elementos para emitir outro parecer que não seja o de **regularidade com ressalvas** das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Brasileira, exercício 2019, com fundamento no art. 122, inciso II, da Lei Estadual nº 5.888/09, **com aplicação de multa**, sem prejuízo da apuração posterior de eventuais irregularidades não analisadas.

Ademais, opina-se pela emissão das recomendações sugeridas pela DFAM no relatório de instrução (peça 29).

É o parecer.

Teresina, 18 de novembro de 2021.

**Leandro Maciel do Nascimento**

*Procurador do Ministério Público de Contas – PI*

**(Assinado digitalmente)**

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 32 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
81*.***-**3-00	LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO	18/11/2021 09:47:26

**Protocolo:** 022126/2019

**Código de verificação:** 717B6140-F375-4FAB-B0AE-15CB10CF260A

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





**EXMA. SRA. RELATORA CONSELHEIRA FLORA IZABEL**

<b>PROCESSO</b> .....	<b>TC/022126/2019</b>	
<b>ASSUNTO</b> .....	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO</b>	<b>Exercício: 2019</b>
<b>INTERESSADO</b> .....	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA</b>	
<b>PREFEITO</b> .....	<b>Paula Miranda Amorim Araújo</b>	<b>PERÍODO</b>
	<b>Alan Jucie Mendes de Meneses</b>	<b>01/01 a 13/05/2019</b>
	<b>Carmen Gean Veras de Meneses</b>	<b>14/05 a 29/08/2019</b>
		<b>30/08 a 31/12/2019</b>
<b>RELATOR</b> .....	<b>FLORA IZABEL</b>	
<b>PARECER</b> n°	<b>2021LM0176</b>	

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA. Exercício 2019. Emissão de parecer de aprovação com ressalvas. Emissão de recomendações.

**1 RELATÓRIO**

Trata-se de prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de Brasileira, referente ao exercício financeiro de 2019.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM realizou a análise da prestação de contas e emitiu relatório de fiscalização à peça 13.

Em observância à ampla defesa e ao contraditório, os gestores responsáveis foram devidamente citados (peças 16/18), apresentando suas defesas acostadas nas peças 24 e 25.

Após, o processo retornou a DFAM, que realizou instrução simplificada nos termos da Decisão nº 01/2021-Admin referente à otimização das ações de controle, conforme proposta apresentada pela Secretaria de Controle Externo – SECEX no processo TC/003975/2021 (peça 24).

O processo foi encaminhado ao Ministério Público de Contas para análise e manifestação.

É o relatório. Opina-se.



## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONTAS DE GOVERNO

Na análise das contas (peça 13), a DFAM apurou os índices legais e constitucionais da Prefeitura Municipal de Brasileira e verificou que **foram cumpridos** os seguintes limites:

- A abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado despesa total da prefeitura alcançou 21,33%, respeitando o limite legal de 50%.
- O percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino superior alcançou o valor de 27,06%, ficando acima do mínimo legal de 25%;
- O percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde alcançou o valor de 15,79%, ficando acima do mínimo legal de 15%;
- O percentual de Aplicação dos recursos recebidos pelo FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério alcançou o valor de 70,99%, ficando acima do mínimo legal de 60%;
- A despesa de pessoal do poder executivo alcançou o percentual de 52,48%, obedecendo ao limite de 54%.
- O repasse para a Câmara Municipal alcançou o percentual de 7%, obedecendo ao limite de 7%.
- O indicador do FUNDEB não aplicado no exercício alcançou o percentual de 0,94%, obedecendo ao limite de 5%.

Apesar do cumprimento dos índices acima descritos, a DFAM detectou as seguintes ocorrências: a) Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar; b) Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 13 – do balanço financeiro; c) Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 14 – do balanço patrimonial; d) Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 15 – demonstração das variações patrimoniais.

Quando da instrução simplificada (peça 29), nos termos do item 3.1.a das proposições para otimização das ações de controle com foco na auditoria de políticas públicas e acompanhamento concomitante (peça 1, TC/003975/2021), a DFAM ressaltou o cumprimento dos limites legais/constitucionais de aplicação de recursos e entendeu que *“as ocorrências registradas no relatório preliminar **não possuem maior relevância/potencial** que enseje o julgamento irregular das contas”*.

Ademais, a divisão técnica destacou a possibilidade da expedição de determinações e/ou recomendações à Prefeitura Municipal de Brasileira, com vistas a que sejam adotadas providências necessárias para que não mais ocorram as impropriedades indicadas.

Por sua vez, o MPC considera que as ocorrências acima destacadas merecem uma apuração mais detalhada, especialmente, em razão de haver no processo defesa do gestor, a saber:



### **2.1.1 Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar:**

A DFAM apontou que, após análise do Balanço Financeiro foi apurado o quociente de disponibilidade para pagamento de RP, cujo resultado indicou que para cada R\$ 1,00 de RP inscritos há R\$ 0,74 de disponibilidade financeira para cobertura. Essa situação demonstrou desequilíbrio das contas públicas, não tendo sido observado o disposto no art. 1º, § 1º, da LRF. Diante da situação apresentada, a divisão técnica recomendou que o município empreenda esforços para garantir a cobertura financeira dos restos a pagar inscritos no exercício.

### **2.1.2 Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 13 – do balanço financeiro:**

A DFAM apontou que, após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7, fls. 5 a 9), fora constatado divergências nas informações prestadas no Sagres com o anexo 13 do balanço financeiro.

Sobre a situação apresentada, a divisão técnica considerou que (fls. 04, peça 29):

Portanto, as inconsistências apontadas encontram-se dentro de um limite de erro tolerável em relação às contas, áreas ou grupos do demonstrativo financeiro; de forma que a análise quantitativa da demonstração contábil não compromete a representativa do mesmo e não tem o condão de modificar a conclusão do parecer prévio.

### **2.1.3 Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 14 – do balanço patrimonial:**

A DFAM apontou que, após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7, fls. 10 a 13), fora constatado divergências nas informações prestadas no Sagres com o anexo 14 do balanço patrimonial.

Sobre a situação apresentada, a divisão técnica considerou que (fls. 04, peça 29):

Assiste razão à defesa. A orientação para elaboração do Balanço Patrimonial encontra-se, nos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional e no IPC 04 – Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial, em que devem ser consideradas as exclusões, conforme print abaixo do IPC nas contas do Passivo Circulante, in casu. Em consulta ao balancete analítico do Sagres, foi possível constatar que as divergências apontadas consistem nas respectivas contas contábeis 2.1.1.4.2.01.00 (R\$ 188,989,89) e 2.1.8.8.2.01.01 (R\$ 142.834,64), não deduzidas no Anexo 14 gerado no sistema do ente. Assim sendo, recomenda-se ao gestor que proceda os ajustes em seu sistema gerador de relatórios e demonstrativos contábeis de forma a atender as orientações da STN.



#### **2.1.4 Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 15 – demonstração das variações patrimoniais:**

A DFAM apontou que, após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7, fls. 14 a 17), fora constatado divergências nas informações prestadas no Sagres com o anexo 15 – variações patrimoniais.

Sobre a situação apresentada, a divisão técnica considerou que (fls. 05, peça 29):

Em consulta ao Balancete Analítico do município (Sagres), foi possível confirmar que as divergências consistem nas respectivas contas contábeis. Recomenda-se ao gestor que proceda os ajustes em seu sistema gerador de relatórios e demonstrativos contábeis de forma a atender as orientações da STN.

Desta forma, diante das falhas supracitadas, entende-se pela possibilidade de emissão de parecer pela aprovação com ressalvas às contas de governo da Prefeitura Municipal de Brasileira.

### **3 CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com base no que foi apurado e apontado pela divisão técnica nos termos da Decisão nº 01/2021-Adim (TC/003975/2021), que trata da otimização das ações de controle, o MPC-PI não tem elementos para emitir outro parecer que não seja o de **aprovação com ressalvas** das contas de governo da Prefeitura Municipal de Brasileira, exercício 2019, com fundamento no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09, sem prejuízo da apuração posterior de eventuais irregularidades não analisadas.

Ademais, opina-se pela emissão das recomendações sugeridas pela DFAM no relatório de instrução (peça 29).

É o parecer.

Teresina, 22 de novembro de 2021.

**Leandro Maciel do Nascimento**

*Procurador do Ministério Público de Contas – PI*

**(Assinado digitalmente)**

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 34 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
81*.***-**3-00	LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO	23/11/2021 09:55:30

**Protocolo:** 022126/2019

**Código de verificação:** 1307FFE5-62B8-4A0A-8A4D-DDCE6140D846

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





**PROCESSO: TC/022126/2019**

**ASSUNTO:** Prestação de Contas do Exercício de 2019

**UNIDADE GESTORA:** P. M. de Brasileira

**GESTORAS:** Paula Miranda Amorim Araújo - Período: 01/01 – 13/05

Carmen Gean Veras de Meneses - Período: 30/08 - 31/12/2019

**RELATORA:** Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues

**PROCURADOR (A):** Leandro Maciel do Nascimento

## RELATÓRIO DE VOTO

Versam os autos sobre as **Contas de Governo** do Município de **Brasileira**, atinentes ao exercício financeiro de **2019**.

A DFAM emitiu relatório preliminar acostado na peça 12 dos autos.

Assegurando a ampla defesa e o contraditório, procedeu-se à citação das responsáveis, as quais apresentaram defesa em tempo hábil (peças 24 e 25).

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à DFAM, que emitiu Relatório de Contraditório Simplificado (peça 29).

As ocorrências apontadas pela Divisão Técnica foram as seguintes:

- *Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar;*
- *Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 13 – do balanço financeiro;*
- *Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 15 – demonstração das variações patrimoniais;*

Encaminhado os autos ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer, a procuradoria opinou pela aprovação com ressalvas das contas de governo da Prefeitura de Brasileira, exercício 2019.

É o Relatório.

**Gabinete da Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues**

Teresina – PI, 23 de novembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**Relatora**

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 35 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
22*.***-**-3-20	FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES	23/11/2021 11:14:04

**Protocolo:** 022126/2019

**Código de verificação:** 88C842D6-EAE8-4568-9FFB-E97CB3838EE4

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





**PROCESSO: TC/022126/2019**

**ASSUNTO:** Prestação de Contas de Governo, exercício de 2019

**UNIDADE GESTORA:** P. M. de Brasileira

**GESTORAS:** Paula Miranda Amorim Araújo - Período: 01/01 a 13/05/2019

Alan Jucie Mendes de Meneses - Período: 14/05 a 29/08/2019

Carmen Gean Veras de Meneses - Período: 30/08 a 31/12/2019

**RELATORA:** Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues

**PROCURADOR:** Leandro Maciel do Nascimento

## 1. RELATÓRIO

Versam os autos sobre as **Contas de Governo** do Município de **Brasileira**, atinentes ao exercício financeiro de **2019**.

A DFAM emitiu relatório preliminar acostado na peça 12 dos autos.

Assegurando a ampla defesa e o contraditório, procedeu-se à citação dos responsáveis (peças 16 a 18), os quais apresentaram defesa em tempo hábil (peças 24 e 25).

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à DFAM, que emitiu Relatório de Contraditório Simplificado (peça 29).

As ocorrências apontadas pela Divisão Técnica foram as seguintes:

- *Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar;*
- *Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 13 – do balanço financeiro;*
- *Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 15 – demonstração das variações patrimoniais;*

Após, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer, que opinou pela aprovação com ressalvas das contas de governo da Prefeitura de Brasileira, exercício 2019.

É o Relatório.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, registra-se que a DFAM realizou instrução simplificada nos termos da Decisão nº 01/2021-Admin referente à otimização das ações de controle, conforme proposta apresentada pela Secretaria de Controle Externo – SECEX no processo TC/003975/2021 (peça 24).

De acordo com o relatório técnico preliminar (peça 12), a prefeitura municipal cumpriu os seguintes limites legais/constitucionais, conforme abaixo demonstrado:

DESCRIÇÃO	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	<b>21,33</b>	50,00
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino superior ao limite mínimo legal	<b>27,06</b>	25,00
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde superior ao limite mínimo legal	<b>15,79</b>	15,00
Percentual de Aplicação dos recursos recebidos pelo Fundeb na remuneração de profissionais do magistério superior ao limite mínimo legal	<b>70,99</b>	60,00
Despesa de pessoal do Poder Executivo até o limite legal	<b>52,48</b>	54,00
Repasse para a Câmara Municipal até o limite autorizado	<b>7,00</b>	7,00
Indicador do Fundeb não aplicado no exercício até o limite legal	<b>0,94</b>	5,00

Apesar do cumprimento dos índices constitucionais e legais, foram apontadas divergências nos demonstrativos contábeis a seguir elencadas:

### 2.1. Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar:

A DFAM apontou que, após análise do Balanço Financeiro foi apurado o quociente de disponibilidade para pagamento de Restos a Pagar- RP, cujo resultado indicou que para cada R\$ 1,00 de RP inscritos há R\$ 0,74 de disponibilidade financeira para cobertura. Essa situação demonstrou desequilíbrio das contas públicas, contrariando o disposto no art. 1º, § 1º, da LRF.

Não houve manifestação da defesa para esta falha.

Diante da situação apresentada, a divisão técnica recomendou que o município empreenda esforços para garantir a cobertura financeira dos restos a pagar inscritos no exercício.



## 2.2 Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 13 – do balanço financeiro:

A DFAM apontou que, após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7, fls. 5 a 9), fora constatado divergências nas informações prestadas no Sagres com o anexo 13 do balanço financeiro.

TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 13 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
DISPÊNDIOS			
Pagamentos Extraorçamentários			
Outros Pagamentos Extraorçamentários	338.080,90	335.381,24	2.699,66

Alegou a defesa que as diferenças entre o Balanço Financeiro (documentação controle) e o SAGRES Demonstrativos ocorreram devido a um erro na geração dos rascunhos por parte do demonstrativo elaborado por esse E. TCE/PI. Por esta razão, a defesa requer o reprocessamento do relatório com devidos ajustes internos no sistema do SAGRES Demonstrativo, conforme orientação do Sr. Mazerine Cruz feita por e-mail que trata da matéria, como se verifica no documento anexo. Desta forma, após o reprocessamento - que será feito exclusivamente no sistema desse Egrégio Tribunal sem que seja preciso o reenvio do SAGRES Contábil-, as divergências deixarão de existir.

Analisando a defesa, a divisão técnica concluiu que as inconsistências apontadas encontram-se dentro de um limite de erro tolerável em relação às contas, áreas ou grupos do demonstrativo financeiro; de forma que a análise quantitativa da demonstração contábil não compromete a representativa do mesmo e não tem o condão de modificar a conclusão do parecer prévio.

## 2.3 Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 14 – do balanço patrimonial:

A DFAM apontou que, após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7, fls. 10 a 13), fora constatado divergências nas informações prestadas no Sagres com o anexo 14 do balanço patrimonial (peça 05).

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019			
TÍTULO	SAGRES – A (R\$)	ANEXO 14 – B (R\$)	DIFERENÇA A-B (R\$)
Passivo Circulante			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar à Curto Prazo	230.552,78	419.542,67	(188.989,89)
Demais Obrigações à Curto Prazo	524.555,07	667.389,71	(142.834,64)

Argumentou a defesa que as diferenças apontadas existem devido aos valores contidos na coluna do SAGRES não estarem considerando as contas do PCASP com o 5º nível igual 2, que são as contas intraorçamentárias, especialmente as do Fundo de Previdência Própria do Município.

Analisando a defesa, o setor técnico concluiu que assiste razão à defesa. A orientação para elaboração do Balanço Patrimonial encontra-se, nos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional e no IPC 04 – Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial, em que devem ser consideradas as exclusões, conforme print abaixo do IPC nas contas do Passivo



Circulante, *in casu*. Em consulta ao balancete analítico do Sagres, foi possível constatar que as divergências apontadas consistem nas respectivas contas contábeis 2.1.1.4.2.01.00 (R\$ 188,989,89) e 2.1.8.8.2.01.01 (R\$ 142.834,64), não deduzidas no Anexo 14 gerado no sistema do ente. Assim sendo, recomenda ao gestor que proceda os ajustes em seu sistema gerador de relatórios e demonstrativos contábeis de forma a atender as orientações da STN (fl. 05 – peça 29).

#### **2.4 Divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 15 – demonstração das variações patrimoniais:**

A DFAM apontou que, após análise dos dados informados pelo gestor via SAGRES (peça 7, fls. 14 a 17), fora constatado divergências nas informações prestadas no Sagres com o anexo 15 – variações patrimoniais (peça 06).

As inconsistências apontadas geraram divergência no valor do Resultado Patrimonial do Exercício (SAGRES) R\$ 3.269.10,28 e Resultado Patrimonial do Exercício (DOC WEB) R\$ 3.161.518,22.

Não houve manifestação da defesa.

Sobre a situação apresentada, a divisão técnica considerou que (fls. 05, peça 29):

Em consulta ao Balancete Analítico do município (Sagres), foi possível confirmar que as divergências consistem nas respectivas contas contábeis. Recomenda-se ao gestor que proceda os ajustes em seu sistema gerador de relatórios e demonstrativos contábeis de forma a atender as orientações da STN.

### **3. VOTO**

Considerando que as ocorrências apontadas pela DFAM não ensejam a reprovação das contas, **VOTO**, adotando as razões apresentadas pela Divisão Técnica (peça 29) e no parecer ministerial (peça 33) como minhas razões de decidir, conforme permissivo previsto no art. 238, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, **pela emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas de governo do Município de Brasileira, referentes ao exercício de 2019**, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual;

**VOTO**, ainda, pela expedição das **recomendações sugeridas no relatório técnico precitado acostado à peça 29**.

**Gabinete da Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues**

Teresina – PI, 7 de dezembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**Relatora**

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 38 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
22*.***-**3-20	FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES	07/12/2021 12:15:57

**Protocolo:** 022126/2019

**Código de verificação:** 0DAF5B4F-F973-42C3-9B21-A1EE52D3E4E1

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



### SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 43 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DECISÃO Nº 1.016/2021. TC/022126/2019 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019).** Responsável(is): Paula Miranda Amorim Araújo – Prefeita Municipal (01/01 a 13/05/2019); Alan Juciê Mendes de Meneses – Prefeito Municipal (14/05 a 29/08/2019); e Carmen Gean Veras de Meneses – Prefeito Municipal (30/08 a 31/12/2019). Advogado(s): Carlos Douglas dos Santos Alves (OAB/PI nº 3.156) e *outro* – (Procuração: 1ª Gestora – fl. 02 da peça 25); Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) – (Procuração: 3ª Gestora – fl. 12 da peça 24). Relatora: Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues.

#### **QUANTO ÀS CONTAS DE GOVERNO DA SRA. PAULA MIRANDA AMORIM ARAÚJO:**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/28 da peça 13, o relatório de contraditório simplificado da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/07 da peça 29, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/04 da peça 33, o voto da Relatora Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues, às fls. 01/04 da peça 37, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, em consonância com as razões apresentadas pela divisão técnica e de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto da Relatora.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **expedição das recomendações** (art. 82, X da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no DOE TCE/PI nº 13 de 23/01/14) “sugeridas no relatório técnico precitado acostado à peça 29”.

#### **QUANTO ÀS CONTAS DE GOVERNO DO SR. ALAN JUCIÊ MENDES DE MENESES:**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/28 da peça 13, o relatório de contraditório simplificado da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/07 da peça 29, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/04 da peça 33, o voto da Relatora Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues, às fls. 01/04 da peça 37, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, em consonância com as razões apresentadas pela divisão técnica e de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto da Relatora.



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **expedição das recomendações** (art. 82, X da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no DOE TCE/PI nº 13 de 23/01/14) “sugeridas no relatório técnico precitado acostado à peça 29”.

### **QUANTO ÀS CONTAS DE GOVERNO DA SRA. CARMEN GEAN VERAS DE MENESES:**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/28 da peça 13, o relatório de contraditório simplificado da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/07 da peça 29, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/04 da peça 33, o voto da Relatora Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues, às fls. 01/04 da peça 37, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, em consonância com as razões apresentadas pela divisão técnica e de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto da Relatora.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **expedição das recomendações** (art. 82, X da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no DOE TCE/PI nº 13 de 23/01/14) “sugeridas no relatório técnico precitado acostado à peça 29”.

**Presentes:** Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 07 de dezembro de 2021.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**Jean Carlos Andrade Soares**

Secretário da Primeira Câmara

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 39 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
41*.***-**3-72	JEAN CARLOS ANDRADE SOARES	09/12/2021 09:14:28

**Protocolo:** 022126/2019

**Código de verificação:** 9B22C505-B5A5-4D04-83F6-E3C391A7CD00

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





## PARECER PRÉVIO Nº 167/2021 - SPC

**PROCESSO** TC/022126/2019

**DECISÃO:** Nº 1.016/2021

**ASSUNTO:** Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Brasileira (exercício financeiro de 2019)

**RESPONSÁVEL:** Alan Juciê Mendes de Meneses – Prefeito Municipal (14/05 a 29/08/2019)

**RELATORA:** Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues

**PROCURADOR:** Leandro Maciel do Nascimento

**EMENTA:** CONTAS DE GOVERNO. INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR. DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 13 – DO BALANÇO FINANCEIRO. DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SAGRES COM O ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS. DECISÃO FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

1. Aprovam-se com ressalvas as contas, ainda que possuam vícios constatados pelo órgão técnico, desde que, inequivocamente, tais vícios não possuam o condão de ensejar reprovação.

*Sumário:* Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Brasileira. Exercício Financeiro de 2019. Aprovação com ressalvas. Decisão unânime.

**Síntese de irregularidades após o contraditório:** insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar; divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 13 – do balanço financeiro; e divergências nas informações prestadas no sagres com o anexo 15 – demonstração das variações patrimoniais.

**Vistos, relatados e discutidos** os presentes autos, considerando as informações da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/28 da peça 13, o relatório de contraditório simplificado da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/07 da peça 29, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/04 da peça 33, o voto da Relatora Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues, às fls. 01/04 da peça 37, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, em consonância com as razões apresentadas pela divisão técnica e de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual n.º 5.888/09 e nos termos do voto da Relatora.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ • GAB. CONS.<sup>a</sup> FLORA IZABEL**  
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo - Teresina-PI - CEP: 64018-900  
Tel.: (86) 3215-3800 - E-mail: tce@tce.pi.gov.br • CNPJ: 05.818.935/0001-01

---

**Decidiu a Primeira Câmara**, ainda, **unânime**, pela expedição das recomendações (art. 82, X da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no DOE TCE/PI nº 13 de 23/01/14) “sugeridas no relatório técnico precitado acostado à peça 29”.

**Presentes:** Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria da Primeira Câmara, em Teresina-PI, 07 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

**Conselheira Flora Izabel Nobre Rodrigues**

Relatora

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 41 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
22*.***-**3-20	FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES	13/12/2021 08:23:44

**Protocolo:** 022126/2019

**Código de verificação:** C594A993-A07A-4DEA-B6FB-67FC810E69DE

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

